

ATA N.º 13/2012

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 34 minutos

Encerramento: 17 horas e 17 minutos

No dia vinte e seis do mês de março de dois mil e doze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e quatro minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Manifestação das Freguesias Portuguesas em 31 de março – Apoio e Solidariedade		ANAFRE
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
3	Proposta de Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo / Apreciação jurídica de proposta da Intervenção Social e Saúde	Informação A.J. n.º 49/2012, de 16 de março	

4	Regulamento Municipal sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas / Retificação nos termos do art. 148.º do C.P.A.	Informação A.J. n.º 50/2012, de 16 de março	
5	Legislação Síntese	Informação A.J. n.º 53/2012, de 21 de março	
Subunidade Orgânica de Contabilidade			
6	Resumo Diário de Tesouraria		
Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças			
7	Licença de instalação e funcionamento de recinto improvisado-tenda de circo / Despacho a ratificação	Proc. 03/2012, de 15.03	Maximiliano Noronha Luftman
8	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	Proc. 12/2012, de 15.03	Maximiliano Noronha Luftman
Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes			
Apoio Administrativo às Obras Municipais			
9	Empreitada de: “Execução de arranjos exteriores da Urbanização Vale Bispo – 1.ª fase, na Barrosa” - Trabalhos a Menos	4.1.5/01-2011	IBERSILVA S.A.U.
10	Empreitada de: “Execução de passeios na Estrada Real, em Porto Alto – 1.ª fase” - Liberação de caução no termo do 2.º ano do prazo de garantia / Informação complementar	4.1.5/08-2009	NIVELURBE – Infraestruturas Construção Civil, Lda.
Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento			
Subunidade Orgânica de Obras Particulares			
11	Licenciamento da edificação	145/1992	INCOMPOL - Indústria de Componentes, S.A.

12	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	79/2012	Luís António Jesus Freitas Serafim
13	Reclamações	1197/2011	Fernando Santos
14	Trânsito e toponímia	218/2009	Executivo - Vereador Miguel Cardia
15	“ “	810/2011	Junta de Freguesia de Samora Correia
16	“ “	67/2012	Executivo - Vereador Miguel Cardia
<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>			
17	7.º Torneio Andebol Jovem – Pedido de apoio	5.3.5.	AREPA – Associação
18	Realização de evento – Pedido de apoio		Núcleo de Sevilhanas da Associação Desportiva e Cultural de Benavente
19	Comemoração dos 502 Anos do Foral de Samora Correia – Passeio de Cicloturismo – 15 de abril de 2012 – Licenciamento – Despacho a ratificação	Informação SOASE n.º 024/2012, de 16 de março	
<p>Educação</p>			
20	Refeições servidas aos alunos da Escola EB1 das Acácias – Mês de fevereiro	Informação DMCET n.º 25/2012, de 19 de março	
<p>Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude</p> <p>Intervenção Social e Saúde</p>			
21	Protocolo – Plano SALUTE	Informação Social n.º 41/2012	
22	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
23	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<p>Câmara Municipal Presidência/Vereação</p> <p>Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores</p> <p>Acontecimentos ocorridos em 22 de março de 2012 durante a Greve Geral</p> <p>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>		
2	<p>Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 68-A/90 / Emissão do aditamento ao Alvará</p> <p>Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude</p> <p>Intervenção Social e Saúde</p>	1416/2011	Francisco Gameiro
3	<p>Pedido de isenção de pagamento de passe escolar</p>	Inf. Social n.º 37/2012	
4	<p>Fornecimento de refeições diárias / Pedido de pagamento</p>	Inf. Social n.º 38/2012	

Secretariou o Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, que se apresentou no decurso da reunião, conforme em local próprio desta ata se assinala.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do

artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com sete elementos.

Ponto 2 – MANIFESTAÇÃO DAS FREGUESIAS PORTUGUESAS EM 31 DE MARÇO – APOIO E SOLIDARIEDADE

Entidade: ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias

Assunto: Não é preciso visitar o passado para sabermos que, Municípios e Freguesias, nos momentos mais difíceis da sua História, sempre souberam responder a todos os desafios, com firmeza e determinação, fazendo-o em solidariedade e respeito mútuo.

Solidariedade, mais que servir, é estar com os outros.

É relacionamento que resulta da convivência, do compromisso e da responsabilidade mútuos.

Com o devido respeito e em nome desses valores, vem a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS – ANAFRE – lembrar Vossa Excelência que, estando as Freguesias Portuguesas a viver sob a ameaça da extinção, contam com a sempre presente solidariedade dos Municípios, ainda recentemente demonstrada, na construção do parecer emitido pela sua ASSOCIAÇÃO NACIONAL – ANMP – sobre a Proposta de Lei n.º 44/XII.

Esta Proposta de Lei com que se pretende promover uma Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, não respeita a vontade do Povo a quem não auscultou, nem os seus representantes, escolhidos democraticamente em Ato Eleitoral, cuja voz emudeceu.

Por tudo isso, a 31 de março corrente, vão as Freguesias Portuguesas dar corpo a uma Manifestação de cariz cultural, etnográfica, demonstrativa da força das suas raízes, da diversidade da sua cultura, das suas tradições, da sua identidade, empunhando os respetivos símbolos, a realizar em Lisboa, na tarde daquele dia.

Com elas, nessa hora de especial representatividade popular e cívica, estarão as Associações Recreativas, Culturais e Desportivas de todas as modalidades, com os seus Ranchos Folclóricos, Bandas e Grupos Musicais, Tunas, Grupos de Teatro, de Cantares e de Canto Coral, Bombos e Fanfarras, Tambores e Zés Pereiras, etc., etc.,

As Freguesias necessitam e esperam que as suas Câmaras Municipais lhes proporcionem, uma vez mais, todo o apoio possível para a deslocação dos elementos que darão corpo a esta representação, designadamente, ao nível dos transportes, **através da cedência de autocarros da edilidade ou alugados para o efeito.**

Certa de que Vossa Excelência escutará este apelo e o registará para o melhor acolhimento, a ANAFRE, em nome de todas as Freguesias, apresenta antecipado

agradecimento, sabendo que pode contar com a habitual colaboração, **nesta causa de que depende o bem-estar de todos e cada um dos cidadãos das Freguesias, dos Municípios, de PORTUGAL!**

Com o mais elevado respeito institucional e estima pessoal,
Armando Vieira
Presidente do Conselho Diretivo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO informou, que na reunião que mensalmente realiza com as Juntas de Freguesia, a questão em apreço foi abordada por estes órgãos autárquicos, sendo que todos se manifestaram interessados em participar na manifestação, colocando a possibilidade da Câmara Municipal poder disponibilizar o autocarro para o efeito.

Observou, que para além do autocarro que a Câmara Municipal possa disponibilizar, as Juntas de Freguesia irão também utilizar as viaturas de que dispõem.

Transmitiu, que apenas um dos autocarros se encontra disponível, opinando que o Executivo deve prestar o apoio pretendido e solidarizar-se com a iniciativa, tanto mais que para além de não concordar com a proposta de reorganização administrativa territorial autárquica (que no caso concreto de Benavente apresenta a possibilidade de extinção da freguesia da Barrosa ou de Santo Estêvão), a Associação Nacional de Municípios também se manifestou contrária à própria proposta de Lei.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse, que nesta alegada reforma administrativa (que de reforma tem muito pouco), justificada pelos Partidos do arco do Governo com a imposição da Tróika (se bem que aquilo que se lê no Memorando são autarquias e não necessariamente freguesias), o que mais choca é o facto de não ser tida em conta a voz das populações.

Afirmou, que sendo verdade que há localidades nas quais não faz sentido existir este tipo de autarquias, tratar todas as freguesias por igual é, no fundo, passar um atestado a quem fez a lei, de que não conhece o País real.

Assim sendo, estando as Juntas de Freguesia da área do Município disponíveis para apoiar a população do concelho de Benavente a manifestar-se contra a injustiça desta lei, que trata todas as freguesias por igual, sem grandes fundamentos e argumentos, e podendo a Câmara Municipal disponibilizar meios para que os autarcas de freguesia e as populações se possam associar à iniciativa da ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias, julga que o deverá fazer.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ observou, que tanto quanto é possível saber, trata-se duma iniciativa de sensibilização das freguesias do País para a sua posição, já várias vezes versada relativamente à proposta de Lei 44/XII.

Concorda que, efetivamente, manifestando as Juntas de Freguesia da área do Município interesse em se associarem, possa a Câmara Municipal ceder o autocarro, nas mesmas condições que é costume ceder às coletividades e associações.

Não pretendendo tecer qualquer consideração relativamente à proposta de Lei, transmitiu que no fim de semana anterior ouviu o Presidente da ANAFRE declarar que se estava a concluir, em discussão na especialidade, que as posições desta Associação e do Governo se estavam a aproximar e, de alguma forma, determinadas preocupações estavam a ser vertidas na lei final.

Manifestou votos para que tal aconteça e que a seleção das juntas de freguesia a aglomerar seja feita duma forma que, efetivamente, traga benefícios à população, sendo certo que não será o pouco de poupança que tal poderá trazer para o Governo que tirará o País da situação em que se encontra.

O SENHOR PRESIDENTE julga que há concordância da Câmara Municipal relativamente à cedência do autocarro.

Disse, que apesar de se tratar duma proposta de Lei que se autointitula como de reforma administrativa do País, certo é que uma reforma administrativa tem um alcance muito mais vasto, que não apenas o que resulta do Memorando de Entendimento e, em sua opinião, numa leitura enviesada.

Afirmou, que do Memorando de Entendimento consta a redução de um número substancial de autarquias, nem sabendo a Tróika que em Portugal existe um regime diferenciado doutros países.

Exemplificou, que as trinta e seis mil *mairies* em França ou as municipalidades em Espanha não têm o mesmo conteúdo dos municípios em Portugal, país onde existe a herança cultural das juntas paroquiais (que hoje se constituem como juntas de freguesia) e trezentos e oito municípios, sendo que após o 25 de Abril foram criados quatro ou cinco.

Acrescentou que os municípios portugueses, em termos estatísticos, têm rácios de população, áreas territoriais e competências que, de facto, não constituem nenhum peso para o território, a nível de despesa, tendo entendido o Governo que deveria atacar por aí e esquecendo que em Portugal (o estado mais centralizado da Europa) uma reforma administrativa começa, exatamente, pelo processo de regionalização, tal como fizeram recentemente outros países, com as suas tradições culturais, para terem o controlo democrático dos cidadãos sobre o poder central.

Observou, que foram os municípios portugueses que praticamente definiram as fronteiras do País, criando, através das cartas de alforria, o verdadeiro espaço nacional, e dispendo sempre dum estatuto de autonomia que, naturalmente, a Tróika não desconhece, sendo que muitos dos países que englobam hoje a Europa não têm oitocentos anos de história.

Opinou, que é demagógico chamar reforma territorial a algo que se constitui como uma lei para aglomerar as freguesias, não sendo por aí que se salva a economia e se criam as condições para o progresso do País e para a sua estabilização, bastando, para tal, acabar com os denominados plenários de cidadãos eleitores, acrescido de algumas freguesias urbanas em sede de município.

Afirmou, que quem em política toma decisões, tem que compreender que quando elas não são aceites pelo povo, o seu primeiro dever é ouvir quem representa, em relação de proximidade, e com ele decidir. É a isso que se chama democracia.

Crê que a agregação de freguesias conduz ao aprofundar das divergências e assimetrias locais e constitui um contributo para a desertificação das zonas rurais do País.

Propôs, que a Câmara Municipal ceda o autocarro que se encontra disponível e manifeste inteira solidariedade com a necessidade da Assembleia da República e o Governo do País ouvirem quem representa as freguesias, em primeiro lugar, e tomarem uma decisão que seja consentânea com os seus interesses e direitos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

ACONTECIMENTOS OCORRIDOS EM 22 MARÇO 2012 DURANTE A GREVE GERAL

Relativamente ao objeto de deliberações dos Órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

- **A regra** é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

- **A exceção**, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 26 de março de 2012

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 – ACONTECIMENTOS OCORRIDOS EM 22 DE MARÇO DE 2012 DURANTE A GREVE GERAL

De: Vereador José da Avó

Assunto: "(...)"

No passado dia 22 de março de 2012, dia em que se realizou uma greve geral convocada por um conjunto de sindicatos portugueses, verificou-se a ocorrência de uma série de acontecimentos, amplamente noticiados nos órgãos de comunicação social, que envolveram o nome desta Câmara Municipal e dos seus serviços, a saber:

- a entrada do estaleiro municipal de Benavente foi obstruída por um equipamento municipal de grande porte, impedindo o acesso às instalações a todos os funcionários que pretendiam efetuar a sua entrada no posto de trabalho e, como tal, cumprir a sua jornada de trabalho. Estes trabalhadores terão sido identificados e registados por um funcionário municipal no local, para efeitos de registo da sua presença no local de trabalho e posterior processamento da remuneração devida;

- a entrada da ETAR de Benavente, contígua ao estaleiro municipal e propriedade da empresa intermunicipal Águas do Ribatejo, foi obstruída com a descarga de inertes, o que, para além de impedir o acesso dos trabalhadores daquela empresa ao seu estaleiro em Benavente, danificou alguns ativos daquela empresa e implicou trabalhos de desobstrução daquele acesso, efetuados por aquela empresa. De acordo com verificações efetuadas no local, existia um rasto de inertes, deixado pelo equipamento que terá largado aquela carga, e que se dirigia ao estaleiro do Município de Benavente, pressupondo que terá sido daí que teve origem aquela descarga de inertes;

- também o estaleiro Municipal de Samora Correia se encontrava encerrado, impedindo o acesso aos trabalhadores, mas também impedindo o acesso aos equipamentos da empresa intermunicipal Águas do Ribatejo que garantem o abastecimento de água à cidade de Samora Correia.

Os factos acima referidos obrigam, em minha opinião, a uma posição clara, objetiva e célere desta Câmara Municipal, nomeadamente através da adoção dos seguintes procedimentos:

- Identificação do(s) responsável(eis) pela colocação do equipamento que obstruiu a entrada do estaleiro municipal de Benavente, ato que esta Câmara Municipal deverá repudiar e que, para além de inconstitucional, por impedir o acesso de trabalhadores ao seu local de trabalho, colocou em perigo as instalações municipais, impedindo o acesso às mesmas em caso de perigo.

- Abertura de inquérito para determinar se os inertes colocados na entrada do estaleiro da empresa Águas do Ribatejo pertenciam ao Município de Benavente e se foram utilizados equipamentos do município para efetuar aquela descarga. Caso se determine a veracidade destes factos, identificação do(s) responsável(eis) por aqueles atos, que constituem atentado contra a propriedade municipal e de terceiros, e imputação dos respetivos custos por danos causados.

- Declaração, por esta Câmara Municipal, de repúdio de todas as ações que impeçam quer o direito constitucional à greve, quer o direito constitucional ao trabalho e tomada de decisão para que sejam instauradas ações disciplinares, ou outras que se determinem relevantes, aos responsáveis que se venham a identificar como autores das ações atrás referidas.

- Estabelecimento de procedimentos que garantam o acesso incondicional da Águas do Ribatejo aos seus equipamentos situados em propriedade municipal, em qualquer situação e garantia do mesmo a todo o tempo.

Estes factos constituem infrações e violações graves, quer sobre os direitos dos trabalhadores, quer sobre a propriedade privada, quer sobre o uso abusivo e não aprovado da propriedade municipal. Estas ações colocam ainda em causa o bom nome do Município de Benavente, pelo que a verdade dos factos deve ser apurada o mais rápido possível. Como tal, proponho à Câmara Municipal a aprovação do atrás exposto.

O Vereador

José Rodrigues da Avó”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ afirmou, que em virtude dos factos que relatou, apresentou o requerimento em apreço, porque efetivamente lhe parece que a situação em apreço é, à partida, um pouco mais grave do que aquilo que tem sucedido ultimamente em greves anteriores. Recordou, que ainda na anterior reunião do Executivo foi afirmado que não se pode impedir os funcionários que têm as chaves de fazer greve e, conseqüentemente, de não abrir as instalações, mas coisa bem diferente parece-lhe ser a obstrução propositada do acesso a essas mesmas instalações, utilizando a propriedade municipal e intencionalmente intentando contra o direito constitucional do acesso ao trabalho e violando a proibição do *lock out* das instalações, vertido no mesmo artigo em que é defendido o direito à greve.

Crê que aquela ação não vai de encontro ao espírito com que esta Câmara Municipal encara as greves e os direitos dos seus trabalhadores.

Acrescentou, que agravando esse acontecimento, relatado nos órgãos de comunicação social e presenciado por várias pessoas, foi dado a entender que teria sido utilizado equipamento municipal na obstrução das instalações da “Águas do Ribatejo”, facto cuja veracidade pretende ver apurada, porque só assim poderá o Executivo assumir (ou não) as devidas responsabilidades junto daquela empresa intermunicipal.

Observou, que independentemente do que for apurado, não deve a Câmara Municipal incorrer em custos com a situação, porquanto não foi o Município que decidiu aquelas ações e, caso não tenham sido trabalhadores municipais, terá então a “Águas do Ribatejo” que intentar uma ação contra terceiros.

Em contrapartida, caso seja apurado que foram trabalhadores do Município, haverá então que os identificar e fazer repercutir sobre eles os danos que terão causado àquela empresa intermunicipal.

Fez reparo, que o não acesso às instalações da “Águas do Ribatejo”, nomeadamente as que se situam em propriedade municipal, por via da greve, pode trazer graves transtornos à população, em caso de emergência, o mesmo acontecendo se, de repente, por qualquer motivo fosse necessário socorrer o estaleiro municipal, cujo acesso também estava impedido.

Crê que, de alguma forma, a situação colocou em perigo as instalações municipais e da “Águas do Ribatejo”, felizmente sem consequências, cumprindo também apurar se houve abuso de utilização quer da propriedade municipal para descarga de inertes, quer dos próprios inertes que seriam também propriedade municipal e terão o seu valor.

Disse, que gostaria de ver esclarecida toda a situação, a bem da manutenção do bom nome da Câmara Municipal e dos seus trabalhadores, que certamente também não quererão estar no mesmo saco pela atitude irrefletida de alguém que terá procedido à colocação dos inertes.

O SENHOR PRESIDENTE questionou, se o Senhor Vereador José Rodrigues da Avó tem, porventura, conhecimento de algum dos trabalhadores da Câmara Municipal que tivesse praticado o ato de utilização da máquina e sua colocação à entrada do estaleiro, ou de utilização de qualquer outra máquina para o transporte de inertes.

Afirmou, que nem ele, nem nenhum dos Senhores Vereadores a tempo inteiro têm conhecimento da utilização, por quem que seja, de máquinas da Câmara Municipal para aquele efeito, sendo tão-somente constatável que alguém colocou uma máquina municipal junto ao portão, impedindo a entrada no estaleiro, ato que considerou lamentável.

Observou, que o termo *lock out* foi mal utilizado pelo Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, porquanto tal significa impedir o acesso às instalações por parte da entidade empregadora, ou a sua colaboração nesse sentido, sendo que não há da parte da Câmara Municipal nem agora, nem no passado, nem em nenhuma circunstância, qualquer atitude de intromissão no direito à greve ou não greve de qualquer trabalhador.

Disse, que nunca utilizou a sua solidariedade que é devida aos trabalhadores que, porventura, lutam pelos seus direitos e interesses, nem nunca utilizou o cargo que ocupa para influenciar no sentido de fazer ou não fazer greve, achando que isso é um direito de consciência e, como tal, ninguém tem o direito de influenciar essa consciência.

Acrescentou, que também tem a consciência tranquila de que nenhum trabalhador que não tenha feito greve na Câmara Municipal foi perseguido, marginalizado ou chamado à atenção por quem quer que seja, pelo facto de ter exercido esse direito, sentindo-se magoado pela leitura de alguns comentários postados no Facebook por elementos anónimos mal informados e que normalmente aproveitam estas situações para dizer disparates que, em alguns casos, o atingem profundamente.

Transmitiu que, como é normal, no próprio dia da greve, e enquanto Presidente da Câmara Municipal, passou pelas diversas instalações municipais e verificou que havia funcionários a entrar para desempenhar normalmente a sua função, assim como havia piquetes de greve, não impedindo quem quer que fosse de trabalhar, sendo que ao passar pelo estaleiro municipal de Benavente, constatou que havia uma aglomeração de cerca de vinte pessoas, o portão de acesso às instalações da “Águas do Ribatejo” estava aberto e nessas instalações encontravam-se trabalhadores daquela empresa, não se apercebendo de mais nada e sendo posteriormente surpreendido por algumas notícias.

Deu conta, que o Senhor Diretor Geral da “Águas do Ribatejo” lhe telefonou por volta das dez horas da manhã, para lhe dizer que a Dra. Inês lhe tinha prestado a informação de que teria sido colocado um monte de terra em frente ao portão, mas que os seus trabalhadores, que se encontravam dentro das instalações, iriam retirá-la e retomar a normalidade dos seus serviços.

No final do dia, e na posse dos dados que tinha, perguntou ao Senhor Diretor Geral se haveria, conforme constava, danos sobre o património sob administração da “Águas do Ribatejo”, ao que este lhe respondeu negativamente, para além da fechadura que, apesar de poder eventualmente ser concertada, foi entendimento daquela empresa intermunicipal que deveria ser substituída pelo que, de acordo com o Senhor Diretor Geral, da parte da “Águas do Ribatejo” não há que pedir responsabilidades a quem que seja.

Considerou que a situação, a ser averiguada, deve necessariamente ter em conta a possibilidade de haver areia no estaleiro municipal e ter sido utilizada máquina da Autarquia, podendo também ser oriunda de qualquer outro lado, porquanto não há garantias nem certezas, nem os rastros dão indícios que apontem claramente nesse sentido.

Acrescentou, que lamentando que tivessem colocado uma máquina impossibilitando o acesso ao estaleiro, não resultou qualquer prejuízo para o equipamento, tendo-se tratado duma atitude de indignação que não pôs em causa aqueles que não quiseram fazer greve.

Observou, que não tendo os dois apontadores feito greve, apresentaram-se nos estaleiros de Benavente e de Samora Correia e, no cumprimento das suas obrigações, tomaram nota dos nomes de todos aqueles que não aderiram à greve e que, face às circunstâncias, não tiveram acesso ao seu posto de trabalho, não tendo daí resultado qualquer prejuízo material para os trabalhadores.

Disse crer que a razão que levou a que fosse tomada a atitude infeliz de colocar areia em frente ao portão que dá acesso às instalações da “Águas do Ribatejo”, se deve prender com a tentativa de evitar que os trabalhadores ao serviço do Município pudessem aceder ao estaleiro através dum outro portão que faz a ligação entre as duas instalações, como aconteceu numa greve anterior.

Reiterou, que até prova em contrário, não houve qualquer prejuízo nem para os trabalhadores, nem para o património municipal.

Afirmou, que em virtude de se pretender transmitir a imagem de que nesta Autarquia a democracia não se cumpre ou o respeito pela lei não se faz, procurou apurar os dados relativos à adesão à greve, sendo que dum total de trezentos e sessenta e cinco efetivos, noventa e seis não exerceram esse direito, faltando apenas apurar os números relativos aos trabalhadores da Câmara Municipal que desempenham funções de auxiliares de educação nos diferentes agrupamentos escolares, porque estão sob administração das respetivas escolas, que apenas prestam informação acerca da assiduidade no final de cada mês.

Crê que aqueles números atestam bem a liberdade que os trabalhadores tiveram de exercer, ou não, o seu direito conforme a sua vontade e o respeito que todos merecem da Câmara Municipal, lamentando que se tivesse transformado os factos ocorridos

num caso político, quando não deveriam sair da esfera dos direitos sindicais, e que o tenham posto a si em causa enquanto homem e enquanto democrata.

Disse, que não deve nada a ninguém em termos dos seus deveres adquiridos pelo cargo que exerce e pela experiência de vida que obteve, no respeito que sempre teve por todos, quem quer que seja, sentindo-se profundamente magoado e atingido por algo de caricato e lamentável.

Segundo lhe foi transmitido, vários foram os trabalhadores da Câmara Municipal que afirmaram querer fazer greve, porque entendiam ser importante, mas não o fizeram, porque o dinheiro que lhes seria retirado do salário lhes faz falta, facto que constitui o maior atentado à liberdade.

Entende que, perante os factos, a sua posição não pode ser outra senão a de não inviabilizar a realização de inquérito proposta pelo Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, mas gostaria que fossem penalizados os verdadeiros causadores desta situação, porque os trabalhadores são as vítimas que se indignam e cometem asneiras contra o património municipal, felizmente sem causarem grandes prejuízos, enquanto aqueles que estão a conduzir os povos para o desastre mundial que está a acontecer e que exercem a verdadeira ditadura sobre os povos e sobre Portugal estão incólumes, apesar de matarem à fome e atirarem para o desemprego milhares de cidadãos que perdem direitos.

Custa-lhe pedir responsabilidades a quem comete atos de parvoíce, sem prejuízo para o património, embora sem dúvida prejudiquem a imagem da Câmara Municipal mas, em consciência, não pode deixar de apresentar o seu voto de abstenção.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse crer que ao longo dos muitos anos de democracia, os sindicatos portugueses e os trabalhadores têm demonstrado uma grande cultura democrática no exercício dos seus direitos, nomeadamente o direito à greve, forma de contestar algo que não está bem, feito num grande respeito pela democracia e pelas suas regras, se comparado com o que se passa em países como a Espanha e França, onde esse exercício é muitas vezes acompanhado de atos de violência.

Considerou que a situação ocorrida em Benavente terá resultado dum ato irrefletido, que lamenta, mas que será seguramente o acumular de todas as situações em que o País se encontra e que, tal como o Senhor Presidente referiu, tem os seus responsáveis, que passam todos incólumes, pelo que, não concordando com o que foi feito, também se sente de certa forma violentado por ter de tentar encontrar quem criou a situação.

Colocada que foi a questão da máquina em frente ao portão do estaleiro pôr em causa a segurança dos equipamentos, explicitou que para acautelar essas situações, sempre foi norma que as chaves permaneçam nas máquinas parqueadas para, perante alguma eventualidade, rapidamente poder ser retirada, sendo certo que essa prática também conduz a que qualquer pessoa tenha acedido ao estaleiro e colocado a máquina naquela posição.

Pelas razões já aduzidas pelo Senhor Presidente e no respeito que lhe merece a situação dramática em que presentemente vivem os portugueses, com o autêntico roubo que tem sido feito aos seus direitos e aos seus vencimentos, abstém-se na decisão a tomar.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA admitiu que esteve a ouvir o Senhor Presidente com toda a atenção, até porque considera que, injustamente, ele foi o mais visado e quem teve mais consequências de pessoas que não têm a coragem de assumir a sua postura e as suas acusações nesta matéria.

Disse, que a dada altura ficou convencida que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, defendendo a democracia e defendendo quer o direito à greve, quer o direito ao trabalho, não teria problema de consciência em viabilizar expressamente um

processo de averiguações à situação, não apenas pelo facto da mesma ter sido divulgada na comunicação social e ter até provocado algum alarde social, afirmando que também ela viu alguns comentários nas redes sociais de pessoas que não se escondem e se identificaram, e ficaram realmente estupefactas com o que foi noticiado, restando ao Executivo, enquanto responsável da Câmara Municipal, apurar se é ou não verdade.

Afirmou, que é lógico que se trata de situações que descambam sempre em indivíduos ressabiados, que não estão de bem com a vida e têm que apontar o dedo a alguém, tendo-o apontado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e quando viu a proposta do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, com a qual se identifica por todas as razões, ficou convencida que pelo respeito ao bom nome da Câmara Municipal e ao bom nome do Senhor Presidente, que foi visado e talvez de forma muito injusta, ele iria viabilizar o inquérito e estaria na linha da frente para apurar responsabilidades.

Concordou que, efetivamente, existem muitos responsáveis pelo que se está a passar em Portugal e noutros países, mas não pode achar correto que aquilo que o povo grego (ainda mais desesperado que os portugueses) faz quando incendia bancos e mata o seu semelhante, porque não é essa forma de luta que se quer num país democrático.

Tendo o Senhor Presidente feito questão de explicar que, noutras greves gerais, houve trabalhadores da Câmara Municipal que entraram pelo portão das instalações da “Águas do Ribatejo” para irem para o estaleiro municipal, não se pode considerar que aquele ato tenha sido irrefletido, porque quem o fez, fê-lo propositadamente com o intuito claro de criar ali obstáculo a que alguns trabalhadores pudessem aceder ao seu local de trabalho, pelas razões que o Senhor Presidente explicou e com as quais ela também concorda, porque há muita gente que não tem liberdade económica de poder fazer greve.

Concordou ser triste que, passados trinta e sete anos sobre o “25 de Abril”, haja pessoas que não têm aquela liberdade, mas não pode concordar que se possa virar a cara para o lado e não tentar perceber quem terá tido aquela atitude, sendo certo que até poderá ter sido um terceiro que tenha saltado a vedação e fazê-lo, dado que o Senhor Vereador Carlos Coutinho acabou de dizer que as máquinas que estão no estaleiro têm as chaves lá dentro quando estão parqueadas, e não estando a apontar o dedo a nenhum funcionário da Câmara Municipal, acha que pelo bom nome do Município e pelo bom nome do Senhor Presidente, devem ser afastadas todas as possibilidades.

Afirmou, que não pode ser conivente com uma situação em que alguém usou máquinas da Câmara Municipal e, alegadamente, usou materiais do Município para dificultar a entrada de trabalhadores municipais e trabalhadores duma empresa intermunicipal em dia de greve, quando não, um dia destes alguém vê o carro do Senhor Presidente à porta, com as chaves lá dentro, apetece-lhe ir de férias com ele e depois devolve o carro com o depósito cheio, não bateu nem cometeu nenhuma contraordenação, sendo o prejuízo zero.

Questionou o que terá tutela do Estado, se a utilização abusiva e legítima de um bem que não é próprio a não tem.

Reiterou, que lamenta que o Senhor Presidente não tenha estado na linha da frente e se abstenha na decisão a tomar porque, a seu ver, tal não cria nenhum problema de consciência, ainda que respeite a sua posição, sendo que seria uma demonstração de grande democraticidade poder averiguar-se quem terá praticado aqueles atos, que atentam contra a democracia e contra os direitos constitucionais, constituindo um mau exemplo e transmitindo a imagem de que os sindicalistas e grevistas da Câmara Municipal não se poupam a meios para fazer valer as suas posições.

Disse, que se não se apurar quem praticou os factos, quem integrou os piquetes de greve e aderiu à mesma sentir-se-á atingido no seu bom nome e na sua reputação, porque também sobre eles cairá a dúvida da população, sendo do interesse geral que

sejam apuradas eventuais responsabilidades, devendo aquele tipo de manobras e de instrumentos ser repudiado, não sendo por aí que os trabalhadores se convencem, ou não, a aderir à greve, mas sim pela liberdade económica de poder protestar contra a violação de direitos adquiridos, por vezes numa forma muito sofrida.

Concorda que seja aberto um processo de averiguações e que se cheguem às devidas conclusões, ainda que eventualmente se conclua que foram desconhecidos que praticaram aqueles atos, não querendo deturpar ou chegar obrigatoriamente a alguma conclusão.

O SENHOR PRESIDENTE disse respeitar a opinião da Senhora Vereadora Ana Casquinha, e lamentou uma vez mais que a indignação leve à prática de atos que, ainda que não prejudiquem o património, nem sejam causadores de incidentes que possam ser considerados graves, sejam irrefletidos e deem uma imagem, que não se pretende, da democracia e, sobretudo, dos eleitos que têm que gerir a Câmara Municipal e respeitar a todos nos seus direitos, vendo-se confrontados com situações de todo inesperadas.

Reiterou, que em consciência, e não querendo sequer abordar as posturas políticas que foram tomadas pelos partidos através de comunicados e posições individuais, a sua abstenção não inviabiliza a realização de inquérito, nem deixa de lamentar profundamente aquele incidente, que não ajudou a criar mais nada que não fosse uma má imagem dos próprios trabalhadores, do movimento sindical e, embora indiretamente, da Autarquia.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ manifestou estranheza que tendo acontecido algo na Câmara Municipal, por cuja gestão e aplicação de recursos o Executivo é responsável, se fique indiferente à determinação do facto de alguém, indevidamente, ter utilizado esses mesmos recursos, independentemente de tal ter ocorrido numa situação de greve, como noutra qualquer.

Afirmou, que a questão do inquérito se prende, tão-somente, com o facto de se querer saber a verdade dos factos, respeitando, no entanto, a posição dos trabalhadores e a possibilidade de, efetivamente, numa atitude menos refletida e até mesmo pressionada por condições sociais e económicas atuais, terem atuado daquela maneira, e por forma a evitar que, em futuras situações de greve ou outras, os equipamentos sejam utilizados, e a tomar procedimentos para impedir que qualquer pessoa o possa fazer, uma vez que, por uma questão de segurança, todos os equipamentos parquados têm a chave lá dentro.

Clarificou, que quando se referiu ao *lock out* não estava a querer dizer que alguém da Câmara Municipal com um cargo efetivo o tivesse feito mas sim que, no caso em apreço, tal foi feito pelos próprios trabalhadores ou por terceiros, através da colocação da máquina e dos inertes, porque impedir o acesso dos trabalhadores ao seu local de trabalho é *lock out*.

Independentemente de compreender as razões, tem que se perceber que a justiça popular não é admitida num estado de direito.

Acrescentou, que não crê que qualquer um dos eleitos da Câmara Municipal tenha emanado indicações para a prática daqueles atos, lamentando que se tenham retirado esse tipo de conclusões, porque em parte alguma da posição que foi por si tomada, e aqui expressa, é indicado que qualquer um dos eleitos tem o que quer que seja de culpa neste tipo de ações, pretendendo, outrossim, que seja apurada a verdade e defendido o bom nome do Município, dos eleitos e dos trabalhadores, afastando as sombras que a situação causa.

O SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS transmitiu, que respeita muito o direito à greve e o respeito ao trabalho e feitas que já foram algumas considerações sobre tomadas de posição, referiu que respeita as decisões políticas ou não políticas

de todos e, no caso em concreto, abstém-se na decisão a tomar, embora discordando dos atos praticados e tendo em conta que a sua posição também não irá inviabilizar a proposta do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse, que embora não o podendo afirmar, parece-lhe que os atos praticados terão sido uma consequência da greve, sendo que as palavras proferidas pelo Senhor Presidente o levaram a refletir que terão sido consequência de todo um percurso de achincalhamento das pessoas e dos seus direitos, que por vezes as levam a tomar atos irrefletidos.

Repudiou a situação mas, não tendo havido danos patrimoniais ou contra terceiros, a sua consciência diz-lhe não haver necessidade de abrir um inquérito ou um processo de averiguações para tomada de decisões, pelo que irá votar contra.

A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS afirmou, que se abstém na decisão a tomar.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou, que julga ter fundamentado a sua abstenção.

Transmitiu, que acha que a vida é um processo de aprendizagem contínuo e permanente, e necessariamente que neste assunto, também ele aprendeu que a indignação dos indivíduos pode levá-los a cometer atos irrefletidos, sendo que, a seu ver, é preciso ter em conta, sobretudo por parte dos eleitos a tempo inteiro, que em futuras situações, é preciso estar mais vigilante e atento, para evitar surpresas.

Disse, que admitindo que estejam envolvidos trabalhadores da Câmara Municipal, terá muita pena se eles vierem a ser punidos por um gesto irrefletido num panorama de profundas injustiças, porque nunca foi essa a sua postura, nem é essa a escola da democracia em que o Executivo tem procurado viver, e tem muito orgulho na democracia local, no trabalho que tem ajudado a desenvolver e no trabalho de todos os que o têm acompanhado ao longo do seu percurso.

Observou, que tomada a decisão de abertura de processo de averiguações, irá ver qual das duas juristas ao serviço da Câmara Municipal estará em melhores condições de, em função dos serviços e das urgências que têm em mãos, ser nomeada como inquiridora.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse, que o requerimento do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó aponta claramente para que sejam identificados os causadores da situação e, a serem funcionários, instauradas as respetivas ações disciplinares.

Afirmou, que para além de lamentar o que aconteceu com a máquina, lamenta que seja o elo mais fraco a pagar, porque tal como já foi referido, houve alguns trabalhadores que não puderam exercer o seu direito à greve por motivos económicos, para além de que num país onde a precaridade é generalizada, quantos e quantos, face à ação desenvolvida pelas entidades patronais, se viram também impedidos de exercer o direito à greve perante o perigo de perder o seu posto de trabalho.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com os votos a favor dos Senhores Vereadores José Rodrigues da Avó e Ana Casquinha, o voto contra do Senhor Vereador Miguel Cardia e as abstenções do Senhor Presidente da Câmara Municipal e dos Senhores Vereadores Carlos Coutinho, Manuel dos Santos e Gabriela dos Santos, proceder à abertura de processo de averiguações.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 3 – PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO / APRECIÇÃO JURÍDICA DE PROPOSTA DA INTERVENÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Informação n.º 049/2012, de 16 de março

1. Em cumprimento da determinação superior emanada pela vereadora municipal, responsável pela área da Ação Social e após revisão e anteproposta da Intervenção Social e Saúde **segue a Proposta de Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo, decorrente de trabalho conjunto com a Intervenção Social e Saúde:**

PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

Nota Justificativa/Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa consagra os direitos culturais à educação e ao ensino, com o fito da promoção da igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva. Todavia, as mudanças sociais e económicas ocorridas nos últimos anos constituem para muito dos jovens estudantes, um sério constrangimento ou mesmo impedimento no acesso e continuidade no sistema de ensino, nos níveis médio e superior.

Os municípios possuem um papel de indiscutível relevância na promoção de medidas que assegurem o desenvolvimento económico, educacional, social e cultural das populações locais, e, conseqüentemente, na diminuição e esbatimento das assimetrias sociais e económicas que ainda perduram.

O Município de Benavente tem priorizado o investimento em políticas sociais de promoção da educação, do ensino e da formação profissional dos jovens do concelho através da atribuição de auxílios económicos a estudantes.

Pelo presente Regulamento, o Município de Benavente, dá continuidade a uma prática de há alguns anos que consiste na atribuição anual de Bolsas de Estudo a estudantes economicamente desfavorecidos para os níveis médio e superior de ensino, com o intuito de contribuir para a diminuição e esbatimento das assimetrias sociais e económicas. E, bem assim, institui a disciplina jurídica, formal e substantiva, da concessão de bolsas de estudo, reconhecendo, premiando e incentivando o acesso e a continuidade dos jovens no sistema de ensino, e o seu êxito académico, não obstante as dificuldades sociais e económicas sentidas.

Assim, o presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como das alíneas c) e d) do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e aprovado pela Assembleia Municipal de Benavente, reunida em sessão ordinária em ___ de _____ de 2012, sob

proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária do dia ___ de _____ de 2012:

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como das alíneas c) e d) do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as normas jurídicas respeitantes à atribuição de bolsas de estudo pelo Município de Benavente, doravante designadas por *Bolsas de Estudo*, a estudantes residentes na área do concelho que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino secundário e superior, universitário ou politécnico, públicos, particulares ou cooperativos.
2. São estabelecimentos de ensino secundário e de ensino superior, universitário ou politécnico, públicos, particulares ou cooperativos tutelados pelo Ministério da Educação e Ciência, para efeitos do presente Regulamento, os que ministrem:
 - a) Cursos de nível secundário que não constituam oferta curricular em estabelecimentos de ensino com situação na área do Município;
 - b) Ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciado, incluindo os ciclos de estudos integrados.

Artigo 3.º

Natureza, Número e Montante das Bolsas de Estudo

1. A *Bolsa de Estudo*, incluindo a *Bolsa de Estudo por Mérito*, é uma prestação pecuniária anual destinada a comparticipar nos encargos referentes à frequência de um curso.
2. O número, o valor pecuniário unitário anual e os prazos de pagamento das *Bolsas de Estudo* a atribuir, em cada ano letivo, serão anualmente fixados mediante deliberação da Câmara Municipal.
3. O Município de Benavente atribui anualmente 10 (dez) bolsas de estudo por mérito a alunos candidatos de acordo com o disposto nos artigos 15.º a 17.º.
4. As *Bolsas de Estudo* a atribuir anualmente pela Câmara Municipal são financiadas através de verbas inscritas em Orçamento e Plano de Atividades, tendo como limites os montantes previstos.

Artigo 4.º

Condições gerais de acesso

1. Podem candidatar-se à atribuição de *Bolsa de Estudo*, o estudante que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Comprove que não possui por si ou através do agregado familiar em que se integra, meios económicos suficientes que lhes possibilite o início ou prosseguimento dos seus estudos;
 - b) Frequente ou pretenda estabelecimento de ensino secundário ou de ensino superior, tais como definidos no número 2 do artigo 2.º, no ano letivo em que requer a atribuição da bolsa, comprovando a sua inscrição e matrícula;
 - c) Tenha tido aproveitamento escolar no último ano letivo, tal como definido nos números 2 e 3 do presente artigo;

- d) Seja residente no Concelho de Benavente, há, pelo menos, três anos;
 - e) Não possua já habilitações ou curso equivalente àquele que pretende frequentar (curso médio ou superior).
2. Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o estudante obteve aproveitamento escolar num ano letivo quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a inscrição/matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no estabelecimento de ensino que frequenta.
3. Não perdem o direito a *Bolsa de Estudo* atribuída, os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar, por motivo de doença prolongada devidamente comprovada ou outras situações consideradas especialmente graves ou socialmente protegidas, igualmente comprovadas.

Artigo 5.º **Conceitos**

Para efeitos do disposto no presente Regulamento considera-se:

- a) *Agregado familiar do estudante* - o conjunto de parentes que vivam habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos numa das situações seguintes:
 - i) *Agregado familiar de origem*, integrando o conjunto dos ascendentes ou encarregados de educação e demais parentes, vivendo em comunhão de rendimentos e habitação;
 - ii) *Agregado familiar constituído*, integrando o cônjuge, descendentes e demais parentes, vivendo em comunhão de rendimentos e habitação.
- b) *Capitação económica do estudante* – o valor resultante do cálculo da média mensal de todos os rendimentos, vencimentos e fontes de receita, em geral, postos à disposição dos elementos do agregado familiar, deduzindo os encargos resultantes da habitação, até ao limite de 30% dos rendimentos declarados, os encargos com os impostos, os encargos obrigatórios com doença de qualquer elemento do agregado familiar que possam influenciar o respetivo rendimento, na parte não suportada pelo seu subsistema de saúde ou por seguradoras, no âmbito do contrato de seguro;
- c) *Estudante carenciado de recursos económicos* – o que, por si ou através do agregado familiar, faça prova de não possuir meios suficientes necessários à prossecução dos seus estudos e cuja capitação económica seja inferior ou igual ao valor do Indexante de Apoios Sociais (doravante, IAS), em vigor no início do ano letivo em causa;
- d) *Estudantes independentes* – os que vivam fora do agregado familiar, com rendimentos de bens ou de trabalho próprios suficientes para a sua manutenção, ainda que escassos para custear os seus estudos, não podendo tais rendimentos serem inferiores a 50% do IAS vigente;
- e) *Rendimentos agrícolas, comerciais e industriais do agregado familiar* o cálculo do valor dos rendimentos agrícolas, comerciais e industriais do agregado familiar respeitará, necessariamente, o previsto na alínea imediatamente anterior, atribuindo-se o valor do IAS vigente a cada seu elemento ativo, sempre que a declaração de rendimentos for de valor negativo;
- f) *Rendimento Mensal Per Capita* – o resultado obtido a partir da diferença dos rendimentos anuais líquidos de todos os elementos do agregado familiar deduzido do pagamento de Impostos, das despesas com a habitação, saúde, transportes e propinas, a dividir pelo número de elementos do agregado familiar.

CAPÍTULO II **CANDIDATURAS E PROCESSO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

SECÇÃO I DAS CANDIDATURAS

Artigo 6.º Período de Candidatura

As candidaturas à atribuição de *Bolsas de Estudo* são apresentadas, anualmente, no prazo máximo de 20 dias úteis, contados do dia imediatamente seguinte ao da afixação do edital municipal referente ao Período de Candidaturas, nos locais públicos de estilo locais.

Artigo 7.º Ficha Individual

1. Os candidatos à *Bolsas de Estudo* ou quando se trate de menores de 18 anos, os encarregados de educação, formalizarão o requerimento de atribuição mediante a subscrição e preenchimento de uma ficha boletim individual de candidatura, a fornecer pelos serviços municipais competentes, no qual se identificará o candidato, indicando o nome completo, filiação, data de nascimento, número de identificação civil, residência, estado civil, curso que frequenta ou pretende frequentar e respetivo ano, média curricular do ano letivo transato.
2. A ficha individual de candidatura é necessariamente acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Certidão ou outro documento comprovativo da matrícula no curso referido no número dois do artigo 2.º do presente Regulamento que frequenta ou pretende frequentar, especificando qual o curso;
 - b) Certificado do aproveitamento escolar do ano letivo transato, emitido pelo estabelecimento de ensino, no qual conste a média escolar anual obtida relativamente ao ano a que respeita;
 - c) Declaração comprovativa dos rendimentos do agregado familiar e sua origem, incluindo declaração de IRS/IRC, referentes ao ano civil anterior ao pedido de atribuição da bolsa de estudo, ou certidão da isenção, emitida pela competente repartição de finanças, de todos os elementos do agregado familiar a viver em economia comum, bem como dos impostos pagos no ano civil anterior ao ano letivo a que se refere o pedido de atribuição da bolsa;
 - d) Sempre que o rendimento do agregado familiar seja proveniente de trabalho por conta própria, sociedades, rendimentos de propriedades e outros, o candidato deve juntar, obrigatoriamente, declaração sob compromisso de honra de cada titular dos rendimentos indicativos da sua proveniência e respetiva estimativa mensal, bem como anexar declaração do Centro Distrital da Segurança Social da área de residência comprovativa da realização dos respetivos descontos;
 - e) Fotocópia dos últimos três recibos de vencimento dos elementos do agregado familiar do candidato que se encontram no ativo;
 - f) Declaração do Rendimento Social de Inserção se for o caso, emitido pelo Centro Distrital da Segurança Social da área de residência, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para o cálculo da mesma;
 - g) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão Cidadão, do Cartão de Eleitor, do Cartão de Contribuinte e do Cartão de Beneficiário da Segurança Social;
 - h) Atestado de residência no concelho, emitido pela junta de freguesia da área da residência, com indicação do agregado familiar, bem como da antiguidade de residência;
 - i) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário e da respetiva média final do curso, para os alunos que ingressam pela primeira vez no ensino superior;

- j) Documento comprovativo da classificação final das provas de avaliação para frequência do ensino superior dos “*Maiores de 23 Anos*”, quando for o caso;
 - l) Documento comprovativo de beneficiário de bolsas de estudo, caso se verifique e, no qual deve constar o respetivo montante;
 - m) Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área de residência, comprovando a situação de desemprego, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo e, na falta desta, Declaração passada pelo Centro de Emprego que confirme esta situação;
 - n) Declaração comprovativa da inscrição no IEFP/Centro de Emprego de todos os elementos do agregado familiar que se encontrem numa situação de desemprego;
 - o) Declaração emitida pela Repartição de Finanças comprovativa dos bens imóveis, propriedade dos membros do agregado familiar respetivo ou print via internet no site www.e-financas.gov.pt;
 - p) Fotocópia do recibo da renda do mês imediatamente anterior ao da candidatura ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria;
 - q) *Curriculum Vitae*, para os candidatos a bolsa de mérito;
 - r) Declaração sob compromisso de honra sobre a veracidade das informações prestadas no pedido.
3. O candidato deverá, ainda, apresentar outros documentos ou elementos que entenda necessários para comprovar a sua situação económica e para apreciação da candidatura, tais como despesas de saúde, educação, transportes e outros.
 4. O Município de Benavente pode, quando entender por conveniente, solicitar quaisquer outros elementos com vista à análise da candidatura.
 5. Em caso de dúvida sobre a veracidade das declarações apresentadas ou perante a apresentação de sinais exteriores de riqueza, pode o Município desenvolver diligências complementares que se considere mais adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do candidato.
 6. Os documentos referidos no número 1 do presente artigo têm que ser entregues impreterivelmente, sob pena de rejeição do pedido, no prazo de 10 dias consecutivos, após a data de entrada do requerimento de candidatura.
 7. A apresentação da candidatura não confere, desde logo, aos candidatos direito à atribuição da bolsa requerida.

SECÇÃO II

DO PROCESSO DE SELEÇÃO, ANÁLISE E DECISÃO DS CANDIDATURAS

Artigo 8.º

Comissão de Análise

A Comissão de análise será constituída por três elementos, o coordenador para a área da Ação Social e dois técnicos da área da ação social, ambos nomeados pela Câmara Municipal, que procederão à seleção e análise e pontuação das candidaturas, atendendo aos critérios subjacentes à atribuição das bolsas de estudo enunciados no artigo seguinte.

Artigo 9.º

Critérios subjacentes à resolução de atribuição de bolsa

1. A atribuição de bolsa tem em consideração a capitação resultante do montante do rendimento próprio ou do rendimento do agregado familiar Despesas com alimentação, alojamento, transporte e material didático/escolar;
2. Sempre que o bolseiro receba benefícios sociais de qualquer outra entidade para o mesmo fim, o seu montante entrará a par dos outros rendimentos familiares para o cálculo da respetiva capitação.

3. Quando à quantidade de candidaturas admitida corresponder um valor superior ao montante da verba inscrita no orçamento municipal ocorrerá a atribuição das *Bolsas de Estudo* a todos os candidatos admitidos, mediante rateio da verba inscrita.

Artigo 10.º

Resolução da atribuição de bolsa

1. A atribuição das bolsas de estudo estão sujeitas a deliberação da Câmara Municipal, precedendo proposta da Comissão de Análise, devidamente fundamentada.
2. Primeiro, a Câmara Municipal delibera, nos termos do número 1, sobre proposta da Comissão de Análise que contém as listas provisórias dos candidatos, devidamente ordenada e das candidaturas rejeitadas e indeferidas.
3. Com a deliberação da Câmara Municipal mencionada no número anterior são aprovadas as listas provisórias referidas no número anterior, sendo concedido um prazo de 10 dias úteis, a contar da data de afixação do respetivo Edital publicitário, para efeitos de reclamação que deve ser dirigida ao órgão executivo municipal.
4. Findo o prazo estabelecido no número anterior, a Comissão de Análise analisará as reclamações e elaborará proposta de lista definitiva da seleção dos candidatos, a qual é sujeita à Câmara Municipal para deliberação final sobre o procedimento de atribuição das *Bolsas de Estudo*.
5. As deliberações municipais mencionadas nos números anteriores e as listas que fazem sua parte integrante são notificadas aos candidatos, mediante carta registada com aviso de receção.

Artigo 11.º

Publicitação

1. Os avisos referentes à abertura do período de candidatura para a atribuição das bolsas de estudo, bem como às listagens ordenadas de candidatos — lista provisória e definitiva, bem com a deliberação municipal de atribuição das *Bolsas de Estudo* e o seu pagamento serão publicitados por via de Edital, a afixar no átrio dos Paços do Concelho e nos lugares de estilo de todas as freguesias e difundidos no sítio da Internet do Município.
2. O desconhecimento dos editais indicados no número anterior não pode ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações por parte dos candidatos.

Artigo 12.º

Pagamento das bolsas

As *Bolsas de Estudo* revestem a forma de subsídio a pessoa individual e serão pagas, em numerário e por ano letivo, sendo o pagamento precedido de comunicação oficial a cada candidato bolseiro, mediante notificação por carta registada com aviso de receção.

Artigo 13.º

Causas de não atribuição e de anulação de deliberação de atribuição de bolsa

1. Constituem motivos de não atribuição e de anulação de deliberação de atribuição de bolsa:
 - a) O não cumprimento integral das condições gerais e especiais de acesso previstas no presente Regulamento;
 - b) A desistência da frequência de um do curso mencionados no n.º 2 do artigo 2.º do presente Regulamento;
 - c) A prestação de declarações falsas, bem como em caso de inexatidão ou omissão de informação relevante no processo de candidatura;

- d) A não participação, por escrito, dirigida à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, contados a partir da data em que ocorra, de qualquer alteração da situação do bolsheiro suscetível de influir no quantitativo da capitação económica e de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal de Benavente.
2. O bolsheiro infrator será obrigado a repor a bolsa de estudo indevidamente recebida.

Artigo 14.º
Deveres dos Bolsheiros

Constituem obrigações dos bolsheiros:

- a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, no âmbito da atribuição de bolsas de estudo;
- b) Participar, à Câmara Municipal, qualquer alteração das condições de candidatura e de atribuição da *Bolsa de Estudo* que possam influir nos resultados previamente estabelecidos;
- c) Comunicar à Câmara Municipal a atribuição e o montante da Bolsa ou subsídio por parte de outra entidade e apresentar o respetivo comprovativo a fim de ser reavaliada a situação pela Comissão de Análise;
- d) Manter a Câmara Municipal informada do aproveitamento escolar dos seus estudos, através da comprovação das notas na avaliação final de cada ano.

SECÇÃO III
DAS BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO

Artigo 15.º
Âmbito

Em tudo o que não dispuser em especial nesta secção, as candidaturas e o processo de seleção, análise e decisão das candidaturas respeitantes às bolsas de estudo de mérito regem-se pelo disposto nas demais normas do presente Regulamento.

Artigo 16.º
Condições especiais de acesso

Para além das aplicáveis condições gerais de acesso enumeradas no artigo 4.º do presente Regulamento, são admitidas as candidaturas dos alunos que reúnam, cumulativamente, as condições seguintes:

- a) Tenham a situação de inscrição e matrícula regularizada, à data da candidatura;
- b) Tenham estado inscritos em todas as disciplinas do ano curricular anterior àquele em que estão inscritos;
- c) Tenham, no ano curricular anterior, obtido aprovação em 100% das disciplinas em que estão inscritos;
- d) A média aritmética das classificações das disciplinas curriculares, em que obtiveram aprovação, do ano imediatamente anterior àquele em que estão inscritos seja igual, ou superior a 14 valores;
- e) Tenham capitação inferior ou igual ao equivalente a três vezes o valor do IAS em vigor.

Artigo 17.º
Crítérios subjacentes à resolução de atribuição de bolsa

1. A atribuição das bolsas de estudo reguladas em especial na presente secção será feita em função dos resultados obtidos pelo estudante no ano letivo anterior, nas disciplinas em que esteve inscrito e nas quais obteve aprovação, considerando-se a média aritmética simples desse ano letivo.

2. Atendendo a que, de acordo com o disposto no número 3 do artigo 3.º do presente Regulamento, o Município atribui anualmente 10 bolsas de estudo por mérito serão atribuídas bolsas de estudo, exclusivamente, aos candidatos ordenados até ao décimo lugar, incluso, mediante a aplicação do critério de atribuição fixado no número anterior do presente artigo.
3. Em situação de empate servirá de critério de desempate o rendimento *per capita* do agregado familiar, sendo preferido o candidato com menor rendimento.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 18.º

Disposições Gerais

1. O desconhecimento do presente Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante candidato ou do bolseiro.
2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de poder solicitar aos estabelecimentos de ensino secundário e de ensino superior, universitário ou politécnico, públicos, particulares ou cooperativos tutelados pelo Ministério da Educação e Ciência que ministram os cursos mencionados no número dois do artigo 2.º do presente Regulamento, e, ainda, a outras entidades e instituições que atribuam bolsas de estudo e ao candidato todas as informações que julgue necessárias e úteis ao processo de seleção e análise das candidaturas a atribuição de *Bolsas de Estudo*.

Artigo 19.º

Dúvidas e Omissões

Caberá à Câmara Municipal deliberar, mediante proposta da Comissão de Análise, sobre todas as situações não previstas no presente Regulamento e bem assim em todos os casos que suscitem dúvidas nas suas interpretação e aplicação.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação oficial.

2. Proposta que se sujeita à deliberação da Câmara Municipal, atendendo a que:

- a) Segundo o art. 239.º, n.º 1 CRP, «*a organização das autarquias locais compreende uma assembleia eleita dotada de poderes deliberativos e um órgão colegial executivo perante ela responsável*».
- b) A assembleia municipal é dotada de poderes deliberativos e de fiscalização do executivo do município – cfr. art. art. 251.º CRP –, desempenhando a câmara municipal o papel do executivo – cfr. art. art. 252.º CRP –, sendo que cada um destes órgãos autárquicos guarda a sua independência de atuação dentro da especialidade das suas competências.
- c) Importa, ora, quanto à assembleia municipal, a sua função de regulamentação que consiste em *Aprovar as posturas e regulamentos do município com eficácia externa* – cfr. al. a) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99¹, de 18.09., republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01.
- d) Por outro lado, a competência da câmara municipal é multifacetada, cfr. o disposto no art. 64.º da L. n.º 169/99, a saber: competências de execução, de superintendência, de administração e de gestão corrente, disciplinar, económica

¹ Lei que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias. Importa, igualmente, aqui referir a Lei n.º 159/99, de 14.09. que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais.

- e orçamental, de ordenamento do território, planificação, urbanização e edificação, no campo da educação e da cultura, e de polícia.
- e) A disciplina destas áreas de competências legais, entre outros, terá sede na elaboração de regulamentos, quando não bastar a atuação pontual, mas se mostrar necessária uma intervenção de cariz geral e abstrato.
- f) E, assim, também a Câmara Municipal tem competência regulamentar: 1.º) porque lhe compete apresentar à assembleia municipal propostas de posturas e de regulamentos do município com eficácia externa – cfr. al. a) do n.º 6 do art. 64.º da L. n.º 169/99; 2.º) porque é competente para aprovar posturas e regulamentos em matérias da sua competência exclusiva – cfr. al. a) do n.º 7 do art. 64.º da L. n.º 169/99.
- g) Assim, as assembleias municipais podem aprovar regulamentos, sob proposta das respetivas câmaras municipais, sobre matérias que sejam, exclusivamente, da sua competência ou sejam da competência conjunta das assembleias e câmaras municipais. Por seu turno, as câmaras municipais podem elaborar e aprovar regulamentos sobre matéria da sua exclusiva competência.
- h) Isto é, em matérias da exclusiva competência da Câmara Municipal, será este o órgão competente para elaborar e aprovar regulamentos, obviamente com eficácia externa.
- i) Tal é o significado da competência prevista na al. a), do n.º 7 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, e essas matérias são as diversas competências previstas no mesmo artigo 64.º e noutros diplomas legais, competências com efeitos externos.
- j) Acrescente-se, ainda, que a competência da Câmara Municipal nesta matéria não é prejudicada pelo facto dos regulamentos sancionarem com contraordenações e coimas as violações às suas disposições, de acordo com o preceituado na Lei das Finanças Locais, sendo a sua estatuição da competência do órgão competente para aprovar os respetivos regulamentos, em razão da matéria.
- l) Tudo o que antes se explanou foi sufragado pela Procuradoria-Geral da República, no domínio do D.L. n.º 100/84, de 29.03., diploma que anteriormente regulava as competências autárquicas, no seu parecer n.º 75/94.
- m) Importa, assim, **averiguar qual dos órgãos municipais é competente em concreto para aprovar a proposta de regulamento municipal ora em crise:**
- i. sobre esta questão foi aprovada, em reunião de coordenação jurídica em 27 de março de 2001, realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais, a então, Inspeção Geral da Administração do Território, (hoje, Inspeção Geral do Ambiente e da administração do Território e todas as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, a seguinte conclusão:
«CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DOS CURSOS DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR
a. Dispõe a alínea d) do n.º 4 do artigo 64.º do De creto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, que compete à câmara municipal deliberar em matéria de atribuição de auxílios económicos a estudantes.
b. É assim possível a concessão de bolsas de estudo por parte de um município a estudantes do ensino médio e superior, mediante a prévia elaboração de regulamento, nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º, do mesmo diploma, no qual se fixem os critérios para a respetiva atribuição e determinação do valor da bolsa.»
 - ii. Como se verifica, na conclusão aprovada não só se refere que a Câmara Municipal é o órgão competente para deliberar sobre a atribuição e subsídios económicos a estudantes como se refere, ainda, que a competência para aprovar regulamentos sobre a matéria pertence efetivamente à Câmara Municipal.

iii. refira-se que é defensável não ser obrigatória a existência da fase de apreciação pública nos regulamentos, exceto nos casos em que a lei expressamente o determinar, como nos regulamentos sobre taxas urbanísticas, dado o n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo exigir que seja publicada legislação que regule esta fase regulamentar, o que ainda não sucedeu.

- n) Assim, e **em conclusão, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar os Regulamentos sobre a atribuição de auxílios económicos a estudantes por ser matéria da sua exclusiva competência, de acordo com as disposições conjugadas da alínea d) do n.º 4 e alínea a), do n.º 7, ambos do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18-9, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01., sem que necessariamente caiba à Assembleia Municipal sobre ele deliberar.**

Ana Carla Ferreira Gonçalves, Técnica Superior, Jurista

DESPACHO: À reunião. 19.03.012

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação jurídica e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo.

Ponto 4 – REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE A GESTÃO, A UTILIZAÇÃO E A CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS / RETIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 148.º DO C.P.A.

Informação n.º 050/2012, de 16 de março

1. Através do Aviso n.º 669/2012, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 11, de 16.01.2012, foi publicado e publicitado oficialmente o Regulamento Municipal sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas, a qual entrou em vigor 15 dias após a referida publicação.
2. Constatou-se, agora, que o Aviso em causa enferma de erro material, o qual é facilmente detetável e comprovável através dos elementos constantes no processo. O erro em causa reporta-se à letra do número 4 do artigo 24.º do regulamento, com a epígrafe *Utilização e cedência das piscinas municipais*, e resultou do trabalho de composição final do texto do regulamento para efeitos de envio eletrónico para publicação em Diário da República. Onde se lê, hoje,
“4 – Os utilizadores poderão ceder a terceiros os seus tempo de utilização.”
Deve ler-se
“4 – Os utilizadores **não** poderão ceder a terceiros os seus tempo de utilização.”
3. O erro material detetado pode ser retificado, a todo o tempo, pelo órgão competente para a revogação do ato, nos termos do art. 148.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo.
4. Ainda segundo o n.º 2 do mesmo normativo, a retificação pode ter lugar oficiosamente, tem efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado.

5. Considerando que se trata de retificação de erro material na expressão da vontade do órgão administrativo, e que com tal retificação visa-se, unicamente clarificar o ato e não a sua modificação, não há lugar a apreciação pública, nos termos do art. 118.º do C.P.A.

6. A retificação que importa introduzir é a seguinte:
No artigo 24.º do Regulamento, onde se lê:

**«Artigo 24.º
[...]**

1 –
2 –
3 –
4 – *Os utilizadores poderão ceder a terceiros os seus tempo de utilização.*
5 –
6 –
7 –
.....»

Deve ler-se:

**«Artigo 24.º
[...]**

1 –
2 –
3 –
4 – *Os utilizadores não poderão ceder a terceiros os seus tempo de utilização.*
5 –
6 –
7 –
.....»

7. Assim, encontra-se a Assembleia Municipal em condições de deliberar sobre a presente retificação ao Regulamento Municipal sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, pelo que se submete a discussão e eventual aprovação do órgão deliberativo a presente proposta de retificação, cujo teor se transcreve em anexo à presente informação.

Ana Carla Ferreira Gonçalves, Técnica Superior, Jurista

DESPACHO: À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar a retificação ao Regulamento Municipal sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, submeter a presente retificação a apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Ponto 5 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 14 E 21 DE MARÇO DE 2012 E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA:

Informação A.J. n.º 53/2012, de 21 de março

Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2012, da Presidência do Conselho de Ministros, publicada no D.R. n.º 54, Série I de 2012-03-15 - Determina a rescisão dos contratos de financiamento e das decisões relativas à aprovação de operações no âmbito dos Programas Operacionais do Quadro de Referência Estratégico Nacional, que estejam, há mais de seis meses, sem execução física e financeira (**PC; Vereador CARLOS COUTINHO; DMAF; AJ; DMOMASUT; GOM**);

Decreto-Lei n.º 65/2012, do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, publicado no D.R. n.º 54, Série I de 2012-03-15 - Estabelece, no âmbito do sistema previdencial, o regime jurídico de proteção social na eventualidade de desemprego dos trabalhadores que se encontrem enquadrados no regime dos trabalhadores independentes e que prestam serviços maioritariamente a uma entidade contratante (**PC; DMAF; AJ; DMGARH; SOGRH**);

Declaração de Retificação n.º 14/2012, da Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral, publicada no D.R. n.º 55, Série I de 2012-03-16 - Retifica o Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, do Ministério das Finanças, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2012, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2012 (**PC; DIRETOR DO DMAF; DMGARH; AJ**);

Portaria n.º 64/2012, dos Ministérios da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e da Solidariedade e da Segurança Social, publicada no D.R. n.º 57, Série I de 2012-03-20 - Fixa, para vigorar em 2012, o preço da habitação por metro quadrado de área útil e o preço de venda dos terrenos destinados a programas de habitação de custos controlados (**Vereador Miguel Cardia, Vereadora Maria Gabriela, GAP, AJ; DMAF, SOP, DMOMASUT; DMOPPUD, SOOP; SGU; Engenharia; Fiscalização; DMDASJ, SOASE**);

Portaria n.º 67/2012, do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, publicada no D.R. n.º 58, Série I de 2012-03-21 - Define as condições de organização, funcionamento e instalação das estruturas residenciais para pessoas idosas (**Vereador Miguel Cardia; DMOMASUT; GOM; DMOPPUD; SOOP; AJ; DMCET; ISS**).

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cinquenta e nove, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: nove mil, trezentos e quarenta e um euros e trinta e cinco cêntimos sendo seis mil, novecentos e dois euros e quarenta e um cêntimos em dinheiro e dois mil, quatrocentos e trinta e oito euros e noventa e quatro cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e sete euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e onze mil, novecentos e trinta e quatro euros e dezassete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e três euros e trinta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – dezassete mil, duzentos e trinta e oito euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016785430 – treze mil, oitocentos e dez euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – vinte e seis mil, trezentos e cinco euros e vinte e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e sessenta cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – nove mil, trezentos e noventa euros e oitenta e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – quinhentos e sessenta e quatro euros e trinta e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – oito mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e sessenta e três cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – quatrocentos e cinquenta euros e nove cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – oito mil, quinhentos e trinta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – oitocentos e quarenta euros e cinquenta e sete cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – três mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e oitenta e um cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – mil, quinhentos e sessenta e um euros e vinte e três cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – oitocentos e setenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – cento e vinte e quatro euros e setenta e dois cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – duzentos e vinte e cinco euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de novecentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e um euros e trinta e nove cêntimos, dos quais trezentos e um mil, trezentos e oitenta e quatro euros e noventa e sete cêntimos são de Operações Orçamentais e seiscentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 7 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO / CIRCO AMBULANTE / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 03/2012, de 15.03

Requerente – Maximiliano Noronha Luftman

Local de instalação – Lagoa dos Álamos – Samora Correia

Assunto – Solicita, nos termos do disposto no art. 14.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, licença de instalação e funcionamento do **recinto improvisado**, tenda circo para espetáculos de *wrestling*, a instalar no local mencionado em epígrafe, dias 16 a 18 de março, do corrente ano.

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 16.03.2012

“Defiro o pedido.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 8 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 13/2012 de 15.03 – reg. n.º 3864, de 15.03.2012

Requerente – Maximiliano Noronha Luftman

Localização – Lagoa dos Álamos – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário:

Tipo de atividade:

- Passagem de música – espetáculo de *Wrestling*

Local/Percurso:

Lagoa dos Álamos – Samora Correia

Datas/horário:

- Dias – 16, 17 e 18.03.2012
- Das – 21.00H às 24.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças. de 15.03.2012

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento. Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, emitido no dia 15 de março de 2012, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 9 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES DA URBANIZAÇÃO VALE BISPO – 1.ª FASE, NA BARROSA”

■ **TRABALHOS A MENOS**

Processo n.º 4.1.5/01-2011

Adjudicatário: IBERSILVA S.A.U. – Sucursal em Portugal

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 68/2012, de 20 de março

Pretende a presente informação traduzir a situação decorrente de trabalhos a menos, respeitante à empreitada mencionada em epígrafe, nomeadamente no que diz respeito a um conjunto de trabalhos, cuja concretização foi ponderada em obra, e posteriormente decidido não executar.

Nestes termos, cumpre informar:

1. TRABALHOS A MENOS

Atendendo à existência de caminho em terra batida junto à sebe que delimita o largo do cemitério, foi considerado superiormente a sua manutenção, em alternativa ao proposto em projeto, que previa a sua pavimentação em calçada, na medida que se revela mais aconselhável o seu tratamento posterior com a área adjacente a Norte. Situação já acordada com o empreiteiro, e traduzida na peça desenhada que se anexa.

Por outro lado, registre-se também que foi superiormente decidido a não execução de cinco das onze passadeiras de peões previstas em projeto, atendendo às características da urbanização de reduzida dimensão, bem como aos custos de manutenção que acarretariam no futuro. No que concerne à rede de rega, os contadores serão instalados pela empresa AR - Águas do Ribatejo, EIM resultando deste modo trabalho a não executar, não sendo também executado um armário de contador de rega por ligação dos sectores 1 e 2 ao sector 3. Conforme já acordado com o empreiteiro, os correspondentes trabalhos previstos no âmbito da empreitada, não serão executados.

Das alterações referidas anteriormente e opções tomadas, resultam assim, um conjunto de trabalhos que não serão concretizados e os quais se especificam quanto à natureza, quantidade e custo dos mesmos:

Art.	Descrição dos trabalhos	Quant.	Un	Preço Unit.	Valor
3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS E LANCILAGEM				
3.1	Calçada de vidro para circulação pedonal, incluindo a abertura de caixa de base do pavimento e a sua compactação e regularização; o saneamento do leito do pavimento, se necessário; o nivelamento das tampas das caixas de todas as infraestruturas existentes no terreno; o fornecimento, o espalhamento e a regularização do material de granulometria extensa; o fornecimento, o espalhamento e a regularização da almofada de traço; o fornecimento e o assentamento da pedra de vidro; os cortes e remates necessários; a rega do traço de assentamento; o refechamento das juntas com traço de cimento e areia e limpeza da calçada.	-99,35	m ²	14,73 €	-1.463,43 €
3.4	Lancil em betão pré-moldado, incluindo a escavação para fundação; o fornecimento e a execução da fundação do lancil; o fornecimento e o assentamento do lancil; os remates do lancil com os pavimentos e valetas adjacentes:				
3.4.1	de 0,15 m	-15,25	m	9,00 €	-137,25 €
3.9	Passagem para peões e respetivas bandas avisadoras, incluindo a marcação, na via, da passagem para peões e das bandas avisadoras; o fornecimento da massa de pintura e de todos os materiais e	-5,00	un	250,00 €	-1.250,00 €

	instrumentos; o rebaixamento do pavimento e do lancil existente; a pintura, na via, da passagem para peões e das respetivas bandas avisadoras.				
3.10	Sinalização vertical de trânsito, incluindo a abertura de caixa para fundações; o fornecimento e execução das sapatas de fundação em betão; o fornecimento e instalação dos postes; o fornecimento e montagem dos sinais.	-10,00	un	70,00 €	-700,00 €
4	REDE DE REGA				
4.12	Ligação à rede geral de abastecimento e contador, incluindo o fornecimento e instalação de um contador do tipo RESOPRE; o fornecimento e instalação de válvulas de seccionamento; o fornecimento e instalação do filtro; o fornecimento e instalação de todos os acessórios necessários; as ligações, os cortes e acabamentos necessários; a ligação da rede de rega à rede geral de abastecimento de água.				
4.12.1	contador de 2" flangiado	-2,00	un	500,00 €	-1.000,00 €
4.12.2	contador de 2 1/2" flangiado	-0,50	un	700,00€	-350,00 €
4.12.3	válvulas de 2"	-2,00	un	20,00 €	-40,00 €
4.14	Armário para contador, incluindo fornecimento do armário do contador; a execução da fundação e o seu acabamento interior e exterior; o fornecimento, instalação e pintura da tampa metálica, incluindo aros, dobradiças e fechadura.	-1,00	un	350,00 €	-350,00 €
5	PLANTAÇÕES E SEMENTEIRAS				
5.1	Mobilização superficial e regularização do terreno, incluindo a mobilização do terreno; a limpeza e despedrega do terreno; a regularização superficial do terreno e ancinhagem.	-24,00	m ²	0,25 €	-6,00 €
5.2	Incorporação de terra vegetal, incluindo o fornecimento de terra vegetal, o seu espalhamento e regularização da superfície.	-24,00	m ³	11,00 €	-264,00 €
5.7	Trabalhos preparatórios para instalação de relvado, incluindo pequena mobilização do solo; espalhamento de terra vegetal e incorporação de estrume bem curtido; regularização sumária e preparação do solo para sementeira.	-24,00	m ²	0,50 €	-12,00 €
5.10	Instalação de relvados com placas de relva, incluindo a ancinhagem do terreno e fertilização, incluindo o fornecimento e incorporação do fertilizante; o fornecimento das placas de relva e sua aplicação; a rega, corte e conservação do relvado até à entrega da obra.	-24,00	m ²	4,50 €	-108,00 €
7	MANUTENÇÃO				

7.2	Manutenção da obra pelo prazo de um ano, incluindo a elaboração de plano de manutenção, se for o caso.	-24,00	m ²	0,80 €	-19,20 €
Total					-5.699,88 €

2. SITUAÇÃO FINAL

Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor dos trabalhos efetivamente executados se situa aquém do valor da adjudicação em cerca de 2,79%, ou seja:

Valor da adjudicação	204.110,54 €
Trabalhos a Menos	- 5.699,88 €
VALOR TOTAL	198.410,66 €

Em face do exposto, deverá a presente Informação ser objeto de apreciação e aprovação, devendo o empreiteiro ser notificado por escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 379.º do CCP, especificando os trabalhos a menos que deixarão de ser executados.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil

DESPACHO VEREADOR CARLOS COUTINHO: “À reunião. 20.03.2012”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, aprovar os trabalhos a menos da empreitada de “Execução de arranjos exteriores da Urbanização Vale Bispo – 1.ª fase, na Barrosa”, no montante de 5.699,88 € (cinco mil, seiscentos e noventa e nove euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Ponto 10 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA REAL, EM PORTO ALTO - 1.ª FASE”

*** LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO NO TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA / INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

Processo n.º 4.1.5/08-2009

Adjudicatário: NIVELURBE – Infraestruturas Construção Civil, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 66/2012, de 19 de março

Considerando que:

- o cálculo para liberação de caução no termo do 2.º ano do prazo de garantia referente à empreitada em título e a que se reporta a Informação DMOMASUT n.º 50/2012, de 29 de fevereiro, teve em conta a quantia de 34,43 € correspondente à dedução de 5% do valor da revisão de preços, aquando do pagamento da mesma, para efeitos de reforço de caução;

- posteriormente se veio a verificar que a revisão de preços não terá sido paga. Facto confirmado pelo adjudicatário, tendo o mesmo referido que, por lapso, não terá enviado fatura na sequência do ofício n.º 6.663, de 2010.09.24, o qual informa da aprovação da revisão de preços no valor de 688,58 €

procedeu-se à devida correção dos cálculos efetuados.

Nesses termos ter-se-á,

1- De acordo com o disposto no artigo 295.º n.º 7 do CCP, nos contratos sujeitos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 397.º, a diferentes prazos de garantia e, conseqüentemente, a receções provisórias e definitivas parciais, a liberação parcial da caução, nos termos do disposto nos números anteriores, é promovida na proporção do valor respeitante a cada um dos conjuntos de elementos que compõem a obra, designadamente estruturais, construtivos não estruturais ou instalações técnicas e equipamentos.

2- Por outro lado, nos termos do artigo 295.º n.º 4 do diploma anteriormente referido, nos contratos em que haja obrigações de correção de defeitos pelo cocontratante, designadamente obrigações de garantia, sujeitas a um prazo igual ou inferior a dois anos, o contraente público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais no prazo de 30 dias após o termo do respetivo prazo.

3- Registe-se, também, que conforme dispõe o artigo 295.º n.º 5 do CCP, nos contratos em que haja obrigações de correção de defeitos pelo cocontratante, designadamente obrigações de garantia, sujeitas a um prazo superior a dois anos e igual ou inferior a cinco anos, o contraente público promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais nos seguintes termos:

a) - 25% do valor da caução, no prazo de 30 dias após o termo do 2.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, designadamente as de garantia;

b) - os restantes 75%, no prazo de 30 dias após o termo de cada ano adicional do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, designadamente as de garantia, na proporção do tempo decorrido, sem prejuízo da liberação integral, também no prazo de 30 dias, no caso de o prazo terminar antes de decorrido novo ano.

4- De harmonia com o disposto na cláusula 36.ª do Caderno de Encargos o prazo de garantia da empreitada em referência varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

- 5 anos para defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais (*rede de águas pluviais*);

- 2 anos para defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais (*passeios*).

5- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução mediante depósito bancário à ordem da Câmara Municipal de Benavente, na conta n.º 00350426043831350 da Caixa Geral de Depósitos, em 20/07/2009, no valor de **2.601,96 €** (dois mil, seiscentos e um euros e noventa e seis cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação;

6- Foram efetuadas retenções das quantias de **1.925,97 €** (mil, novecentos e vinte e cinco euros e noventa e sete cêntimos) e **675,99 €** (seiscentos e setenta e cinco

euros e noventa e nove cêntimos) nos Autos de Medição de Trabalhos n.ºs 1 e 2, referentes a 5% do valor do respetivo Auto e destinadas a reforço de caução;

7- Tendo em conta o exposto no ponto 4) apresenta-se a seguir quadro resumo onde se concretiza e classifica os trabalhos realizados em função dos prazos de garantia a que os mesmos se encontram sujeitos.

Quadro resumo das garantias

Prazo de garantia	Montante respeitante a cada um dos conjuntos de elementos que compõem a obra	Caução prestada
2 anos	33.112,84 € (63,63%)	3.311,25 €
5 anos	18.926,34 € (36,37%)	1.892,67 €
Total	52.039,18 € (100%)	5.203,92 €
Início do período da garantia (*)		10-11-2009

(*) Data da receção provisória da empreitada

8- Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 2 (dois) e 5 (cinco) anos;
- que no dia 10/11/2009 foi feita a receção provisória dos trabalhos referentes à mesma empreitada de obra pública, data em que se iniciou o prazo de garantia da mesma;
- terem já decorrido 2 (dois) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que a liberação da caução deve ocorrer no prazo de 30 após o termo do prazo a que estão sujeitas as obrigações, o que não aconteceu;
- que, nos termos do artigo 295.º n.º 9 do CCP (Código dos Contratos Públicos), decorridos os prazos previstos para a liberação da caução sem que esta tenha ocorrido, o cocontratante pode notificar o contraente público para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promove-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o contraente público não tiver dado cumprimento à referida obrigação;
- que o cocontratante não solicitou a liberação da caução referente ao prazo de garantia de 2 anos,
- que da vistoria efetuada em 29-02-2012, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Vistoria que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação da caução e reforço de caução referente a 100% dos trabalhos sujeitos a um prazo de garantia de 2 anos no valor de **3.311,25 €** (três mil, trezentos e onze euros e vinte e cinco cêntimos) e 25% dos trabalhos sujeitos a um prazo de garantia de 5 anos na quantia de **473,17 €** (25% * 1.892,67€), perfazendo um total de **3.784,42 €** (3.311,25 + 473,17), passando a mesma a ter o valor de **1.419,50 €** (5.203,92 € - 3.784,42 €).

Para o efeito e face ao montante global, propõe-se:

- a libertação da totalidade da caução prestada mediante depósito bancário à ordem da Câmara Municipal de Benavente, na conta n.º 00350426043831350 da Caixa Geral de Depósitos, em 20/07/2009, no valor de **2.601,96 €** (dois mil, seiscentos e um euros e noventa e seis cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação;

- a libertação do montante das quantias retidas, na importância de **1.182,46 €** (mil, cento e oitenta e dois euros e quarenta e seis cêntimos).

À consideração Superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil

Auto de Vistoria

(Receção definitiva parcial da empreitada, nos termos do artigo 398.º do C.C.P. e Liberação da caução nos termos do artigo 295.º do C.C.P.)

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e doze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: "**Execução de passeios em calçada na Estrada Real, em Porto Alto – 1.ª Fase**", adjudicada à firma "*NIVELURBE – Infraestruturas Construção Civil, Lda.*", no valor de **52.039,18 € (cinquenta e dois mil, trinta e nove euros e dezoito cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho Superior exarado em oito de julho de dois mil e nove, compareceram os Srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra, a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário, o Sr. Jorge Manuel Gomes Filipe, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295.º do C.C.P., a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente, bem como a rececionar definitivamente os trabalhos sujeitos ao prazo de garantia de 2 anos.

Assim, considerando que a empreitada comporta,

- ✓ obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 2 anos, relativos à execução de passeios e
- ✓ obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos, relativos à execução da rede de águas residuais pluviais, e

que,

- ✓ os trabalhos de execução de passeios não registaram quaisquer defeitos da prestação por parte do adjudicatário,
- ✓ já decorreram 2 anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos,

e ainda,

- ✓ o estabelecido contratualmente em matéria de liberação da caução,

acordaram e deliberaram os intervenientes dar por reunidas as condições para que se proceda à **receção definitiva dos trabalhos sujeitos ao prazo de garantia de 2 anos** – passeios -, considerando-se que o adjudicatário fica, a partir da data do

presente auto, exonerado da responsabilidade de eventuais defeitos de execução que posteriormente venham a ocorrer, salvo os que lhe sejam culposamente imputáveis e, consequentemente promover a liberação em 100% da caução na proporção do seu valor.

E mais acordaram e deliberaram, relativamente aos trabalhos cujo prazo de garantia é de 5 anos – rede de drenagem de águas residuais pluviais - promover a liberação em 25% da caução na proporção do seu valor, por se não haver detetado, na presente data, quaisquer defeitos nos trabalhos sujeitos a este prazo de garantia da responsabilidade do empreiteiro.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria, para efeitos de receção definitiva parcial e liberação da caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador – C.M. Benavente
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil – C.M. Benavente
Jorge Manuel Gomes Filipe - Representante do empreiteiro

DESPACHO VEREADOR CARLOS COUTINHO: "*À reunião. 20.03.2012*"

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO

Ponto 11 – AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS

Processo n.º 145/1992

Requerente: INCOMPOL – Indústria de componentes, S.A

Local: Estrada Nacional 118, km 30, Porto Alto

Apresenta exposição da qual se junta fotocópia, solicitando a necessária tramitação para obtenção do alvará de utilização, necessário para atualização de licença de exploração emitida pela Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo.

Despacho do Senhor Presidente: *À reunião.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu, que na semana anterior recebeu o administrador da INCOMPOL, a pedido deste, que lhe deu conta da preocupação que está exposta no documento em apreço, e que se prende com o facto de a revisão do Plano Diretor Municipal estar atrasada e não conseguir obter da Câmara Municipal a licença de utilização, começando a haver preocupações muito sérias relativamente à possibilidade de poderem não passar licença de laboração àquela empresa.

Pediu ao administrador da INCOMPOL que pusesse o assunto por escrito, para que o executivo tomasse uma deliberação sobre a matéria.

Propôs, que a Câmara Municipal delibere no sentido de, junto da CCDR e da Secretaria de Estado correspondente, poder encontrar um modo de apressar a finalização do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, sendo que a legalização das instalações da INCOMPOL é mais um contributo para a compreensão da importância que aquele processo de revisão tem para a manutenção de postos de trabalho na área do Município de Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

Ponto 12 – LEGALIZAÇÃO DE ANEXO

Processo n.º 79/2012

Requerente: Luís António Jesus Freitas Serafim

Local: R. General Humberto Delgado, 118, Coutada Velha, Benavente

Teor do Despacho: *“Homologo e aprovo.”*

RECLAMAÇÕES

Ponto 13 – RECLAMAÇÃO SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO “BAR GLOSS CLUB”

Processo n.º 1197/2011

Reclamante: Fernando Santos

Reclamante: “Bar Gloss Club”, explorado por Dário Andrew da Palma

Local: Rua Coronel Moura Mendes, n.º 1, Samora Correia

Presente para análise o ofício proveniente da CIMLT, a que corresponde o registo de entrada n.º 3571, de 09/03/2012, que seguidamente se transcreve:

“Vimos por este meio informar que contactámos o reclamante referente ao vosso ofício n.º 6766, de 28/11/2011 relativamente ao ruído proveniente de um bar (bar gloss).

O Sr. Fernando Santos respondeu-nos demonstrando a sua disponibilidade para se fazer a medição, acrescentando no entanto que de momento não existe incomodidade proveniente do referido bar porque se encontra encerrado devido a obras. Informamos que o reclamante ficou com nosso contacto para o caso de voltar sentir incomodidade.”

Despacho do Vereador responsável pela área da urbanização e da edificação: À reunião. 2012MAR14

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 68-A/90 / EMISSÃO DO ADITAMENTO AO ALVARÁ

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 26 de março de 2012

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 2 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 68-A/90 / EMISSÃO DO ADITAMENTO AO ALVARÁ

Processo: 1416/2011

Requerente: Francisco Gameiro

Local: Alto do Catalão, lote 10/12, Samora Correia

Informação técnica da DMOPPUD, de 23-03-2012:

Através do registo de entrada n.º 3818, de 2012-03-15, o requerente solicita a emissão do Aditamento ao Alvará n.º 68-A de 1990.

Junta 3 exemplares do projeto de loteamento.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

1. Situação do processo

O pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento foi deferido em reunião camarária de 2012-03-05.

A alteração restringe-se à junção dos lotes 10 e 12. Não há lugar a novas obras de urbanização.

2. Apreciação do pedido de emissão de aditamento ao alvará

De acordo com o definido no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), o “alvará” é emitido no prazo de 30 dias a contar da apresentação do requerimento, desde que se mostrem pagas as taxas devidas.

O requerimento de emissão de aditamento ao alvará, para o caso em apreciação, só pode ser indeferido com fundamento na caducidade, suspensão, revogação, anulação ou declaração de nulidade da licença ou na falta de pagamento das taxas devidas.

3. Conclusão

Face ao exposto e ao definido no n.º 5 do artigo 76.º do RJUE, julgamos sem inconveniente o deferimento do pedido de emissão do Aditamento ao Alvará n.º 68-A de 1990.

[Junta-se a respetiva minuta]

À consideração Superior.

Maria Henriqueta Reis, arquiteta

MINUTA

ADITAMENTO AO ALVARÁ N.º 68-A DE 02-10-1990 EM NOME DE SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES IDEAL DE FRAVE, LDA.

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, a requerimento de Francisco Gameiro, é emitido o Aditamento ao Alvará n.º 68-A, emitido em 02-10-1990, em nome de Sociedade de Construções Ideal de Frave, Lda., que incidiu sobre o prédio sito Alto do Catalão, na freguesia de Samora Correia e Município de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 6095, livro B-16, folhas 29 verso, da respetiva freguesia.

A alteração à operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de 05-03-2012 e restringe-se à junção dos Lotes 10 e 12, cada um com 327,37m² de área, passando o mesmo a designar-se por Lote 10/12, com a seguinte descrição:

Lote 10/12, com a área de 654,74m², sito na Rua Alto do Catalão, que confronta
do Norte com Lote 8
do Sul com Lote 14
do Nascente com Zona Verde
do Poente com Rua Alto do Catalão.

O Lote 10/12 resulta da reformulação dos anteriores Lotes 10 e 12, registados na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob os n.ºs 2199/19921001 e n.º 2201/19921001 da freguesia de Samora Correia.

Não há alteração da finalidade dos lotes, nem dos parâmetros urbanísticos estabelecidos no Alvará n.º 68-A.

A alteração é traduzida no novo Regulamento e na nova Planta de Síntese que constituem o anexo ao presente documento, composto por página única.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

Paços do Município, de de 2012

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

A Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, Rosa Maria Correia Cardoso Pedrosa

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se o deferimento do pedido de emissão do aditamento ao alvará de loteamento em referência. 23/03/2012 O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião (ponto extra) 26/03/2012 O Vereador / Presidente
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta e proceder à emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 68-A/90, nas condições do parecer técnico, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

TRÂNSITO E TOPONÍMIA

Ponto 14 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO / INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Processo n.º: 218/2009

Requerente: Executivo – Vereador Miguel Cardia

Local: Rua Almirante Cândido dos Reis - Samora Correia.

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 20-03-2012:

1. Em reunião camarária, datada de 12-03-2012, o assunto mencionado em epígrafe, foi submetido a apreciação do executivo, após reunião no local com moradores e comerciantes, resultando a seguinte discussão/intervenções e deliberação que se transcrevem:

«O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA observou, que as propostas em apreço resultam da reunião que a Câmara Municipal deliberou que se realizasse no local com os moradores, exploradores e proprietários de estabelecimentos comerciais, e na qual esteve presente, em conjunto com o Senhor Presidente e a Arq.ª Sofia Pinheiro.

Afirmou, que em virtude de não ter havido consenso no local, solicitara à Arq.ª Sofia Pinheiro para poder habilitar o Executivo com todas as soluções técnicas possíveis

para tomar uma decisão, sendo que lhe parece que da presente informação técnica falta uma outra proposta (possibilidade de estacionamento sem restrição, quer de horários, quer para moradores ou não).

Por conseguinte, e tendo em conta que o Senhor Presidente participou da referida reunião, não tendo manifestamente havido consenso, gostaria que o assunto fosse discutido na sua presença.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da ordem do dia.».

2. Em cumprimento da deliberação camarária e despacho verbal do Sr. Vereador Miguel Cardia, procederam os serviços à complementação da anterior informação, expondo a situação existente em peça desenhada, a qual permite «*possibilidade de estacionamento sem restrição, quer de horários, quer para moradores ou não*» (Planta do EXISTENTE).

Apresenta-se ainda as anteriores propostas, que passamos a descrever:

PROPOSTA 1

Marcação de lugares de estacionamento no lado direito da via, salvaguardando as entradas de acesso às habitações e proibição nesse estacionamento entre as 9h e as 19h, exceto cargas e descargas:

- O estacionamento poderá ser efetuado no horário noturno, das 19h às 9h. Este horário libertará a via de estacionamentos, dando realce às montras existentes.

Esta proposta vem no seguimento da recolha de opinião junto dos proprietários dos estabelecimentos comerciais em funcionamento, quanto à possibilidade de estacionar os veículos em frente das montras, no período diurno, à qual a maioria informou que preferiam não ter, apesar de algumas pessoas quererem estacionamento na rua.

Tal situação torna-se inexecutável de se concretizar, pois não existe espaço suficiente entre as portas e montras para a marcação do estacionamento.

- Para disciplinar o estacionamento, propõe-se a demarcação de lugares à cor branca.
- Remarcação da linha contínua à cor amarela, a proibir a paragem e o estacionamento, no início do referido troço. Deverão ainda ser colocados pinos para reforçar a proibição, visto que a mesma é muitas vezes desrespeitada.
- Supressão da linha amarela existente junto ao entroncamento da Av. 'O Século', salvaguardando no entanto, a proximidade da curva, criando assim mais um lugar de estacionamento por forma a colmatar a falta dos mesmos.
- Supressão da sinalização vertical existente, e colocação de apenas um sinal vertical indicando o estacionamento proibido, exceto cargas e descargas, em dias úteis no período das 9h às 19h. Este sinal deverá ser colocado no início do referido troço, sentido Norte/Sul
- No lado esquerdo da artéria, acresce a criação de uma proteção pedonal no troço da artéria onde se verifica a inexistência de passeio, com a marcação em pavimento de raias à cor amarela e balizada por pinos metálicos. No lado direito, propõe-se o mesmo, de modo a evitar o abuso de estacionamento indevido verificado no local, bem como a proteção de peões que saem dos estabelecimentos e onde o passeio dista apenas cerca de 0.5m de largura.

Esta medida irá provocar um estreitamento na via, visto que no período diurno não haverá veículos estacionados no trecho em referência, o que evitará qualquer tentativa de aumento de velocidade praticada.

PROPOSTA 2

Igual à Proposta 1 sendo a exceção também para os moradores, tendo estes que exibir no veículo um dístico camarário comprovativo de residência:

- Esta proposta irá possibilitar durante as 24 horas do dia, o estacionamento aos residentes (que são em número reduzido), e assim permitir nos dias úteis visibilidade das montras existentes. Possibilitará também sempre que necessário, cargas e descargas, dentro do horário de funcionamento do comércio (9h às 19H).

PROPOSTA 3

Marcação de lugares de estacionamento no lado esquerdo da artéria, salvaguardando as entradas de acesso às habitações:

- Do lado esquerdo da via, existência de estabelecimentos comerciais, embora em menor número, em relação ao lado oposto da via.
- A marcação de estacionamento no lado esquerdo da artéria vai criar apenas 4 lugares, pois as entradas de acesso às habitações deverão ser salvaguardadas.
- No local onde não existe passeio, será necessário dar continuidade ao existente, marcando raias à cor amarela com balizas flexíveis a delimitar o percurso dos peões.
- Marcação de linha contínua amarela junto ao limite da faixa de rodagem, nos locais onde não existe marcação de estacionamento.
- Refira-se que, passando a circulação de veículos para o lado direito da via, poderá existir danos nas varandas existentes, uma vez que estas são mais largas que o passeio existente, podendo os veículos de maior altura embaterem nas mesmas.
- Deverá ser suprimida a sinalização vertical existente, e colocação de apenas um sinal vertical indicando o estacionamento proibido, exceto cargas e descargas, em dias úteis no período das 9h às 19h.

NOTA: Nesta proposta não se poderá dar exceção aos moradores, pois o número de residentes com veículos é superior ao número de lugares de estacionamento proposto. Desta forma, qualquer veículo poderá estacionar entre as 19h e as 9h.

PROPOSTA 4

- Trânsito proibido na Rua Almirante Cândido dos Reis, no trecho compreendido entre a Rua 5 de Outubro e a Av. 'O Século', exceto cargas e descargas.
- Deverá ser retirada toda a sinalização vertical e horizontal existente na artéria, propondo a substituição pelo sinal de trânsito proibido, com painel adicional indicando exceto cargas e descargas. Este sinal deverá ser colocado no início do referido trecho, sentido Norte/Sul.
- No sentido oposto deverá manter-se a sinalização vertical a indicar sentido proibido.

3. A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A.. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ser consultada a G.N.R. de Samora Correia, a Junta de Freguesia de Samora Correia e os Bombeiros Voluntários de Samora Correia.

Face ao exposto, submete-se à consideração Superior, a decisão a tomar.

Sofia Pinheiro, arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 20 Março 2012 O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 2012MAR20 O Vereador
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA recordou, que na sequência de deliberação anterior, e por proposta do Senhor Presidente, realizou-se uma reunião no local que contou com a sua participação, do Senhor Presidente, da arquiteta subscritora da proposta e dos moradores, proprietários e exploradores de estabelecimentos comerciais da parte da artéria objeto da análise de ordenamento de trânsito, não tendo resultado consenso da mesma, dividindo-se as opiniões entre o extremo de não querer nenhum estacionamento e mantê-lo tal como está, devidamente marcado, com mais uma série de opiniões pelo meio.

Por conseguinte, solicitou à arquiteta Sofia Pinheiro que apresentasse à Câmara Municipal todas as versões técnicas possíveis, para que o Executivo pudesse apreciar e decidir sobre uma delas.

Opinou, que a situação existente não se deve manter, porque ainda que a Câmara Municipal decida sobre a manutenção de lugares de estacionamento, estes devem ser devidamente marcados, o que não se constata atualmente.

Pesando todos os fatores que entende deverem ser aduzidos para a situação em apreço, nomeadamente os prós e contras que auscultou entre haver estacionamento marcado num lado ou noutro da artéria, proibir o estacionamento em período diurno, exceto cargas e descargas e moradores com dístico, ou não permitir nenhum estacionamento, com utilização aberta e franca para automobilistas e peões, ainda que compreendendo as razões de dois ou três exploradores proprietários de estabelecimentos presentes no local, que diziam querer estacionamento, porque a falta deste naquela artéria vai levar a que menos pessoas utilizem os estabelecimentos comerciais, é de opinião que se deve privilegiar o acesso pedonal franco, dado que também ouviu alguns lamentos relativamente à falta de condições para a circulação de indivíduos com dificuldades de mobilidade ou com carrinhos de bebé, em virtude da exiguidade dos passeios na totalidade daquele troço, para além de que situações de estacionamento de veículos à frente das lojas certamente impede o acesso desses mesmos indivíduos e dificulta cargas e descargas.

Propôs, que a Câmara Municipal aprove a proposta 4 (rua limpa, sem estacionamento de trânsito, e com marcações adequadas para um acesso pedonal perfeitamente correto e adequado em termos de condições de segurança).

O SENHOR PRESIDENTE referiu, que a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia é também o reflexo da reunião em que se procurou consensualizar posições.

Lembrou o histórico do processo e a proposta adotada pela Câmara Municipal, que mereceu contestação por parte dos moradores, sendo que a proposta alternativa seria localizar o estacionamento do lado esquerdo da via mas que, de facto, não resolve nenhum dos problemas.

Observou, que a manter-se o estacionamento do lado direito, tal obriga a que os carrinhos de bebé e indivíduos que tenham algumas dificuldades de locomoção circulem no meio da via.

Considerou que a proposta 4 é a mais sensata, ainda que possa não ser a que colha maior consenso.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ afirmou, que apesar de não ter tido oportunidade de ter uma reunião mais ampla, falou com alguns moradores e, quanto a si, haveria apenas duas propostas que reuniam maior consenso, nomeadamente a 2 e a 4.

No entanto, quando se equacionam as preocupações máximas com a segurança daquela via, não resta qualquer dúvida que proposta 4 é a única que reúne condições de segurança para quem ali circula quer em automóvel, quer a pé, porque não existe forma de alargar os passeios existentes sem pôr em causa a circulação.

Crê que a proposta 4 virá também ao encontro dos comerciantes daquela zona, porque passando aquela rua a ser utilizada apenas para cargas e descargas, efetivamente pode ser potenciada como comercial e permitir uma maior utilização, ainda que os moradores fiquem prejudicados, em virtude de deixarem de ter local de estacionamento à porta.

Contudo, tanto quanto sabe, tanto a Rua Associação Comercial de Lisboa como a Praça da República mantêm lugares de estacionamento suficientes, pelo menos em horário noturno, uma vez que são arruamentos sobretudo comerciais, pelo que concorda com a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse, que quando expressou inicialmente a sua posição acerca do assunto, não estava muito convencida que mais alguém viesse a defender que a Rua Almirante Cândido dos Reis devia ser deixada aos peões e, com isso, obter inúmeras vantagens.

Todavia, a Câmara Municipal está a tomar uma decisão sempre numa posição de alguma desvantagem, a seu ver, porque em sede de audiência pública, poderão aparecer cidadãos da cidade de Samora Correia a contestar essa decisão, alegando que embora resolvido o problema daquela área comercial, no entanto foi criado outro problema ainda maior, que tem a ver com o estacionamento.

Trata-se duma preocupação que desde o início apresentou ao Executivo, sendo certo que sempre achou que a decisão mais acertada para resolver os problemas, sobretudo dos comerciantes daquela rua, seria que efetivamente ela fosse deixada aos peões.

Mas também sempre defendeu, que a situação em apreço pudesse ser analisada não isoladamente, mas tendo em conta todo o panorama existente ali à volta, uma vez que desde dois mil e cinco o Executivo aguarda o estudo sobre o trânsito nas zonas históricas quer de Samora Correia, quer de Benavente, e ainda não teve oportunidade de ter acesso a ele de modo a que possa, politicamente, tomar decisões mais acertadas do ponto de vista técnico, porque o estacionamento e, em alguns casos, a inexistência de estacionamento marcado que leva muitas vezes a comportamentos menos civilizados por parte dos condutores é um problema que se agrava de dia para dia naquela zona da cidade de Samora Correia.

Acrescentou, que a questão em apreço não pode ser desligada da extinção de, pelo menos, oito lugares de estacionamento numa zona privilegiada e que, durante o

horário de expediente, mercê do inúmero comércio e serviços que ali existe, vai causar bastante transtorno.

Manifestou concordância com a proposta 4, sob condição de a Câmara Municipal poder arranjar, de alguma forma, uma compensação noutra local para a extinção dos lugares de estacionamento, porque embora admitindo que tal não seja fácil, também admite que os normais utilizadores daquela artéria, em termos de estacionamento, venham manifestar a sua enorme preocupação com esse facto.

Reiterou a sua posição de que aquela artéria, bem como outras naquela zona, deveria ser deixada aos peões.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou, que o estudo de mobilidade está em fase de finalização, mas a sua implementação está muito dependente das condições financeiras da Câmara Municipal, pelo que não quer criar a expectativa de que tal esteja a um passo de distância.

No entanto, é um instrumento que servirá sempre para o futuro como orientação nas decisões que a Câmara Municipal tiver que tomar relativamente ao trânsito, carecendo, contudo, de estar ligado ao processo de regeneração urbana da parte velha da cidade.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse, que a população de Samora Correia tem uma cultura muito própria, com hábitos de deslocação de carro seja onde for, e observou que para além do problema de segurança para quem transita, também se coloca o problema dos comerciantes, que têm vindo a expor as suas angústias acerca do facto de, para além dos fatores económicos e das dificuldades que o comércio tem em poder subsistir, a proibição de estacionamento também poder contribuir para a redução de clientes.

Afirmou, que embora defenda a proposta 4, ainda que numa forma mais abrangente, englobando também a Rua Associação Comercial de Lisboa e o outro troço que faz a ligação à Rua Almirante Cândido dos Reis, podendo, de certa forma, dinamizar uma área de comércio, teme que o encerramento daquela artéria ao trânsito seja a certidão de óbito às lojas que ali se encontram.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA afirmou, que a dúvida transmitida pelo Senhor Vereador Carlos Coutinho vai de encontro às suas preocupações.

Referiu, que na maior parte das cidades portuguesas onde a zona histórica ficou vedada por completo à circulação automóvel, não foi com certeza essa situação que levou os comerciantes dessas mesmas cidades à falência, achando que até reabilitou o comércio, dando muitas vezes lugar a esplanadas onde a população se concentra.

Disse, que estando o estudo de mobilidade praticamente concluído, e embora percebendo que existem dificuldades quanto à sua implementação, crê que os técnicos que fizeram esse estudo poderão entender que existe algum local propício à concentração do estacionamento na zona mais nobre da cidade, o que seria uma mais-valia para a Câmara Municipal fundamentar a posição que quer tomar, pelo que propôs que o Executivo possa ter acesso ao estudo de mobilidade, ainda que incompleto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Senhora Vereadora Ana Casquinha.

**Ponto 15 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO
RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A- CÓDIGO
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)**

Processo n.º 810/2011

Requerente: Junta de Freguesia de Samora Correia

Local: Rua da Lezíria, Samora Correia

Informação técnica de Trânsito e Toponímia, de 19-03-2012:

1. Identificação do Pedido

Na sequência das cartas enviadas pelo condomínio do prédio, sito na Rua da Lezíria, Lote 7, à Junta de Freguesia e à G.N.R. de Samora Correia, para a resolução do estacionamento abusivo em cima do passeio, em frente do referido lote, sugerindo a colocação de pinos no local, requerem estas últimas à Câmara Municipal, através dos Registos de Entrada n.º 9402 e 9945, datados de 08-06-2011 e 17-06-2011, o seguinte:

Junta de Freguesia - «...os efeitos tidos como convenientes.»

G.N.R. - «... que seja colocado na entrada dessa artéria pinos amovíveis, e que as chaves desses pinos sejam facultadas à GNR e aos Bombeiros.»

2. Resumo dos Procedimentos

Após várias análises por parte do Executivo, em reuniões camarárias, a proposta foi finalmente submetida à apreciação em reunião ordinária realizada em 16-01-2012, resultando a discussão/intervenções e deliberação, que se transcrevem:

«DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse crer que após visita efetuada ao local e clarificada com o técnico a posição do Executivo, a proposta em apreço vem de encontro àquela.

No entanto, tendo ficado acordado no local que a marcação do estacionamento na Rua José Luís Franco deveria ser longitudinal ao arruamento, a proposta em apreço continua a insistir na criação de uma bolsa de estacionamento na zona onde existe atualmente uma área ajardinada confrontando com o parque infantil.

Acrescentou, que se concluiu que por questões económicas e face à situação que se vive, não haveria necessidade de realizar os trabalhos propostos, bastando apenas a pintura do estacionamento longitudinal, pelo que este ponto e a respetiva estimativa de custos devem ser reformulados.

Observou que em tudo o mais, a proposta corresponde à avaliação que o Executivo fez no local, sendo possível abrir o impasse, permitir a circulação do trânsito nos dois sentidos na Rua da Lezíria e, com o acesso à mini rotunda, fazer inversão de marcha, sendo que até determinado local da Rua José Luís Franco existirão dois sentidos e, a partir dali, sentido ascendente circulando pela Rua da Lezíria.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, com exceção da criação de uma bolsa de estacionamento junto ao parque infantil, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.».

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à retificação da proposta e posteriormente à elaboração do Edital n.º 42/2012, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro (C.P.A.) o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal “Voz Ribatejana”, para que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, a Junta de Freguesia de Samora Correia, os Bombeiros Voluntários de Samora Correia e a G.N.R. de Samora Correia, através dos ofícios n.ºs 805 a 807, de 09-02-2012.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 42/2012 ocorreu a 14 de março acusando-se a receção dos ofícios que abaixo se referenciam:

➤ **G.N.R. de Samora Correia**

Ofício n.º 580/12, de 23 de fevereiro, registo de entrada n.º 3074, de 29-02-2012.
Em resposta ao solicitado, a G.N.R. de Samora Correia informa de que, «... este Comando nada tem a opor concordando com a proposta apresentada.».

➤ **Bombeiros Voluntários de Samora Correia**

Ofício n.º 059/COM/2012, de 27 de fevereiro, registo de entrada n.º 3190, de 02-03-2012.
Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Samora Correia informam de que, «... o parecer deste CB é FAVORÁVEL, à proposta em referência.».

➤ **Junta de Freguesia de Samora Correia**

Ofício n.º 194, de 01-03-2012, com registo de entrada n.º 3488, de 08-03-2012.
Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Samora Correia informa de que, «... deliberou por unanimidade, após consulta à Comissão de Trânsito da Assembleia de Freguesia, emitir parecer favorável ...».

3. Proposta de Decisão

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal em condições de deliberar em definitivo sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão final sobre o assunto. 19 Março 2012 O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 2012MAR19 O Vereador
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de ordenamento de trânsito na Rua da Lezíria, em Samora Correia, com exceção da criação de uma bolsa de estacionamento junto ao parque infantil, ficando a respetiva implementação condicionada à disponibilidade orçamental e prioridades a serem definidas.

Ponto 16 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO / ESTACIONAMENTO PROIBIDO

RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A- CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

Processo n.º 67/2012

Requerente: Executivo – Vereador Miguel Cardia

Local: Rua Bento Jesus Caraça, Samora Correia

Informação técnica de Trânsito e Toponímia, de 19-03-2012:

1. Identificação do Pedido

Através do registo de entrada n.º 935, datado de 18-01-2012, o Vereador Sr. Miguel Cardia, solicitou o estudo para a viabilidade de colocação de sinalização vertical a proibir o estacionamento, na Rua Bento Jesus Caraça, junto à panificadora, no troço compreendido entre a Rua António Sérgio e a Av. 'O Século', em Samora Correia, devido ao estacionamento desordenado no local que impede a correta circulação viária da artéria.

2. Resumo dos Procedimentos

A proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 30-01-2012, resultando a discussão/intervenções e deliberação, que se transcrevem:

«DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que a proposta em apreço teve origem numa preocupação manifestada pela Junta de Freguesia de Samora Correia no decurso de uma reunião com o Senhor Vereador Carlos Coutinho, e prende-se com o elevado número de veículos que estacionam naquela parte da Rua Bento de Jesus Caraça, em virtude da existência dum estabelecimento de restauração e bebidas, sendo que em determinadas alturas se torna muito complicado quer entrar, quer sair para a Estrada Nacional 118.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.».

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 43/2012, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro (C.P.A.) o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal "Voz Ribatejana", para que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, os Bombeiros Voluntários de Samora Correia, a G.N.R. de Samora Correia e a Junta de Freguesia de Samora Correia, através dos ofícios n.ºs 895 a 897, de 15-02-2012.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 43/2012 ocorreu a 14 de março acusando-se a receção dos ofícios que abaixo se referenciam:

➤ **Bombeiros Voluntários de Samora Correia**

Ofício n.º 052/COM/2012, de 23 de fevereiro, registo de entrada n.º 2944, de 27-02-2012.

Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Samora Correia informam de que, «... o parecer deste CB é FAVORÁVEL, à proposta em referência.».

➤ **G.N.R. de Samora Correia**

Ofício n.º 581/12, de 23 de fevereiro, registo de entrada n.º 3073, de 29-02-2012.

Em resposta ao solicitado, a G.N.R. de Samora Correia informa de que, «... este Comando nada tem a opor, concordando com a proposta apresentada.».

➤ **Junta de Freguesia de Samora Correia**

Ofício n.º 199, de 01-03-2012, com registo de entrada n.º 3487, de 08-03-2012.

Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Samora Correia informa de que, «... deliberou por unanimidade, após consulta à Comissão de Trânsito da Assembleia de Freguesia, emitir parecer favorável ...».

3. Proposta de Decisão

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal em condições de deliberar em definitivo sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão final sobre o assunto. 19 Março 2012 O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 2012MAR19 O Vereador
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de colocação de sinalização vertical a proibir o estacionamento na Rua Bento de Jesus Caraça, junto à panificação, no troço compreendido entre a Rua António Sérgio e a Av. 'O Século', em Samora Correia, ficando a respetiva implementação condicionada à disponibilidade orçamental e prioridades a serem definidas.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Acção Socioeducativa

Ponto 17 – 7.º TORNEIO ANDEBOL JOVEM – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.3.5.

Entidade: AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto

Assunto: Solicitam o apoio da Câmara Municipal na realização do 7.º Torneio “Andebol Jovem” AREPA 2012 e Encontro Nacional de Minis Femininos, a ter lugar nos dias 28 a 30 de junho e 1 de julho:

Cedência de espaços desportivos:

- Pavilhão Gimnodesportivo de Porto Alto - 26 de junho a 1 de julho
- Pavilhão Gimnodesportivo de Samora Correia - 26 de junho a 1 de julho
- Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Secundária de Benavente - 26 de junho a 1 de julho (Este espaço será utilizado caso o número de equipas do Encontro Nacional de Minis Femininos seja igual ou superior a 10 equipas).

Equipamentos para o pavilhão do Porto Alto (de 26 de junho a 2 julho)

- 4 tasquinhas simples
- Sombrieros – 5
- Tendas expositor – 3 módulos
- 1 Palco de 6x6 m
- gambiarras
- 3 Contentores do lixo

Equipamentos para o pavilhão de Samora Correia

- Sistema de som

Espaços para dormidas:

- Centro de Estágio dos Camarinhais (Equipas arbitragem)
- Novo Agrupamento de Escolas de Porto Alto **(de 26 de junho a 2 julho)**
- Escola nova do 1.º Ciclo de Porto Alto **(de 26 de junho a 2 julho)**
- Escola Velha do 1.º Ciclo de Porto Alto **(de 26 de junho a 2 julho)**
- Escola EB 2,3 de Porto Alto **(de 26 de junho a 2 julho)**

Equipamentos para realizar as dormidas

350 colchões de espuma **(de 26 de junho a 2 julho)**

Espaços para confeccionar e servir refeições

- Cozinha e refeitório da Escola do 1.º Ciclo de Porto Alto
- Cozinha e refeitório (possibilidade de confeccionar refeições) da EB 2,3 do Porto Alto

Espaços de lazer

- Piscinas de Samora Correia – 29 e 30 de junho, das 10.00 às 12.00

Transportes

- Piscinas de Samora Correia (Equipas de Andebol)
- Pavilhão de Porto Alto (arbitragem)
- Pavilhão de Samora Correia (equipas andebol/arbitragem)
- Transporte do Pavilhão do Porto Alto para as Piscinas de Samora Correia e vice-versa.

Saídas do Pavilhão do Porto Alto para as piscinas de Samora Correia – 9.45/10.30

Saídas das Piscinas para o Pavilhão do Porto Alto – 11.30/12.15 horas

- Transporte das equipas para o Pavilhão de Samora Correia e vice-versa

- Equipas e horários a definir

- Transporte das equipas de arbitragem do Centro de Estágio dos Camarinhais para os pavilhões e do pavilhão do Porto Alto para o Centro de Estágio dos Camarinhais

- Horários a definir

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO solicitou que o presente ponto seja retirado da ordem do dia, porquanto vai ter uma reunião no decurso da tarde para clarificar algumas situações.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da ordem do dia.

Ponto 18 - REALIZAÇÃO DE EVENTO – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Núcleo de Sevilhanas da Associação Desportiva e Cultural de Benavente
Assunto: Solicitam o apoio da Câmara Municipal na realização do evento denominado “Tapas & Companhia” destinado a dinamizar o espaço do Jardim do Coreto, em Benavente, a ter lugar no dia 16 de junho:

- Autorização para utilização do coreto
- Palco pequeno (montagem frente ao coreto)
- Cedência de 4/5 tasquinhas
- Equipamento de som e respetivo técnico
- Cedência de gerador
- Pedido de autorização para colocação de publicidade no recinto onde decorrerá o evento.

Mais informam, que o resultado das vendas tem como objetivo a aquisição de material de dança.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 19 - COMEMORAÇÃO DOS 502 ANOS DO FORAL DE SAMORA CORREIA – PASSEIO DE CICLOTURISMO – 15 DE ABRIL DE 2012 – LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 5.5.5.

Requerente: Junta de Freguesia de Samora Correia

Informação SOASE n.º 024/2012

1 – A Junta de Freguesia de Samora Correia, através de ofício rececionado nos serviços da Câmara Municipal em 12 de março de 2012, solicita emissão de Alvará de Licenciamento para a realização da prova de ciclismo supra referida.

2 – O processo encontra-se completo e em condições de se emitir o respetivo Alvará de Licenciamento, visto que a entidade organizadora remeteu a esta Câmara Municipal os documentos necessários:

- Parecer da Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Coruche
- Programa
- Traçado da Prova
- Regulamento

A Coordenadora Técnica, Ana Infante

SOASE, 16 de março de 2012

Sobre este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara exarado o seguinte despacho: “*Emita-se o Alvará*”, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

05.02- Educação

Ponto 20 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA E.B.1 DAS ACÁCIAS - MÊS DE FEVEREIRO

Requerente: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Informação D.M.C.E.T. n.º 25/2012, de 19 de março

Com o objetivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente, no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com as propostas de auxílios económicos, para o ano letivo 2011/2012, aprovadas nas reuniões de Câmara de 12 de setembro, 3 e 31 de outubro e 14 novembro de 2011.

Em 13-03-2012, deu entrada um ofício registado com o n.º 3777 - SOASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de fevereiro.

Refeições		EB1 - FEVEREIRO		
Escalões	Valores	Total Alunos	Total Ref. Forn.	Total
Escalão A	1,46 €	79	1386	2.023,56 €
Escalão B	0,73 €	52	836	610,28 €
Escalão N	- €	64	961	0,00 €
TOTAL :		195		2.633,84 €
COMPARTICIPAÇÃO	0,22 €		3.183	700,26 €
				3.334,10 €

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de **3.334,10 €** (três mil trezentos e trinta e quatro euros e dez cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

À Consideração Superior.

A Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, a verba de 3.334,10 € (três mil trezentos e trinta e quatro euros e dez cêntimos).

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 21 – PROTOCOLO – PLANO SALUTE

Informação Social n.º 41

O Plano Salute integra desde maio de 2008, quatro Técnicos Superiores de Psicologia e um Técnico Superior de Sociologia, contratados pelo Centro de Recuperação Infantil de Benavente, através de protocolo estabelecido com várias entidades locais, e financiado pelo Município de Benavente.

Para além dos técnicos acima referidos, o Projeto contempla ainda dois Técnicos Superiores de Psicologia, pertencentes ao mapa de pessoal da Autarquia, responsáveis pela implementação e dinamização do Programa de Saúde Mental e do Programa de Intervenção Social e Apoio Familiar em cada Agrupamento Escolar do Concelho e Escola Secundária de Benavente.

Tal como foi transmitido pelo Sr. Presidente do Município de Benavente, na reunião de executivo camarário de 26 de setembro de 2011, houve necessidade de se alterar o tempo afeto ao projeto de 4 (3 psicólogas e 1 socióloga) das 5 técnicas superiores, uma vez que uma das psicólogas já se encontrava a ser paga a meio tempo (Escola Secundária de Benavente), passando estas, a partir de janeiro de 2012, a trabalhar a meio tempo.

Por conseguinte, face à diminuição da carga horária, a equipa técnica do plano Salute sentiu necessidade de reestruturar a sua intervenção, sem nunca deixar de realizar/assegurar o trabalho com professores, pessoal não docente, alunos e suas famílias.

Deste modo, parece-me fundamental dar conhecimento a V. Exa. da resposta que vem sendo dada pelos respetivos técnicos desde janeiro do corrente ano até então.

Assim sendo:

- Agrupamento de Escolas Duarte Lopes – Escola EB 2,3 Duarte Lopes – o técnico, no âmbito do Programa de Saúde Mental, tem em atendimento/acompanhamento psicológico regular 14 jovens (a tempo inteiro atendia-se em média 25 alunos). Em lista de espera estão cerca de 15 alunos, sendo que alguns deles já não são referenciados ao técnico pelos diretores de turma, visto a sua dificuldade em dar resposta. A consultoria a professores é feita, muitas vezes, na hora de almoço do técnico.

A pedido da Direção do Agrupamento, o técnico dá ainda apoio a uma situação do 1.º Ciclo.

No âmbito do Programa de Intervenção Social e Apoio Familiar, o técnico realiza atendimentos a famílias, enquanto elemento da Equipa de Prevenção de Situações de Risco, e trabalha com 2 grupos regularmente e de forma continuada (semanalmente com 1 grupo de 14 alunos do 7.º ano e quinzenalmente com um grupo de professores e/ou alunos do 5.º ano – 8 professores + 13 alunos).

Para além das 20 horas semanais acordadas, o técnico faz, pelo menos, mais 5 horas.

- Agrupamento de Escolas de Porto Alto – o técnico, no âmbito do Programa de Saúde Mental, tem em atendimento/acompanhamento psicológico 29 alunos, sendo que 10 são da turma dos percursos alternativos. Estão em lista de espera cerca de 20 alunos, sendo que alguns deles também não são referenciados pelos diretores de turma, pela mesma razão acima identificada.

No âmbito do Programa de Intervenção Social e Apoio Familiar, o técnico realiza atendimentos a famílias, enquanto elemento da Equipa de Prevenção de Situações de Risco e faz intervenções em turmas, abordando vários temas sugeridos pelos professores. Neste momento, trabalha com uma turma do 6.º ano (1 professor + 23 alunos). Para além das 20 horas semanais acordadas, o técnico faz, pelo menos mais 3 horas.

- Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Escola EB 2,3 João Fernandes Prates

– o técnico no âmbito do Programa de Saúde Mental, tem em atendimento/acompanhamento psicológico 17 alunos. Estão em lista de espera cerca de 8 alunos. Para além destes atendimentos, o técnico realiza uma série de atendimentos pontuais; faz o encaminhamento e a articulação com os outros serviços da comunidade; coordena o Programa ADAPTA e promove reuniões com os técnicos que fazem parte da equipa de saúde mental do Agrupamento.

No âmbito do Programa de Intervenção Social e Apoio Familiar, o técnico realiza atendimentos a pais, enquanto elemento da Equipa de Prevenção de Situações de Risco, e solicita apoio a outros técnicos.

Para além das 20 horas semanais acordadas, o técnico faz, pelo menos, mais 5/6 horas.

Dada a diminuição de carga horária, e conseqüentemente a diminuição de vencimento, o técnico superior de Sociologia, procurou uma alternativa laboral não podendo continuar a exercer as suas funções nas escolas desde janeiro deste ano, sendo que, como julgo ser perceptível pela descrição elaborada, o Programa de Intervenção Social e Apoio Familiar continuou a ser assegurado pelos técnicos que estão nos 3 Agrupamentos.

Pelo exposto, solicito que a verba imputada pelo Município de Benavente para o pagamento do técnico superior de Sociologia, seja repartido pelos 3 psicólogos que estão nos 3 Agrupamentos, assumindo estes últimos o aumento da sua carga horária semanal. Solicito ainda, que o Município de Benavente promova uma reunião com todos os outorgantes do Protocolo, com o objetivo de se proceder à sua alteração conjunta.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 23 de março de 2012.

A Técnica Superior, Inês Correia

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação social em apreço.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes, por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 23 de março de 2012

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 3 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR

Informação Social n.º 37/2012

Estabelecimento de Ensino: Escola EB 2/3 Duarte Lopes
Turma: 7.º ano A, no curso de EB3CI – Ensino Básico – 3.º Ciclo

PARECER SOCIAL

Face ao exposto, propõe-se o pagamento do valor do passe na totalidade ao aluno, uma vez que tem escalão A do abono de família, apesar de ser a mãe a receber esses valores.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 20 de março de 2012

A Técnica Superior (Serviço Social), Maria do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS explicitou, que se trata dum jovem com um percurso muito irregular que percorre os caminhos da delinquência e que foi matriculado compulsivamente no início do ano letivo, embora apenas em meados de março tenha comparecido às aulas, por

imposição do tribunal, constituindo a isenção de pagamento do passe escolar um incentivo para que ele frequente a escola.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA questionou, se a ação social da Câmara Municipal teve acesso à decisão do tribunal e se há alguma troca de impressões com as assistentes sociais que acompanham a situação judicial, porquanto tratando-se dum rapaz problemático que efetivamente precisa desta ajuda, teme que a mesma não seja bastante.

Acrescentou, que duvida que o esforço que a Câmara Municipal vai fazer ao pagar o passe escolar produza algum efeito num jovem que desde o início do ano letivo apenas se apresenta à escola no dia cinco de março.

A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS explicitou, que o jovem já esteve institucionalizado, tratando-se dum caso muito complexo que tem sido acompanhado quer pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, quer pela ação social.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 37/2012 e, nos termos da mesma, isentar o aluno do pagamento do passe escolar.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS / PEDIDO DE PAGAMENTO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes, por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 23 de março de 2012

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 4 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS / PEDIDO DE PAGAMENTO

Informação Social n.º 38/2012

Em sequência da assinatura de Protocolo celebrado entre Município de Benavente, Santa Casa da Misericórdia de Benavente, Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias e Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, ao nível do fornecimento de refeições a famílias carenciadas, serve o presente para solicitar a V. Exa. o **pagamento de 621,00 €** (seiscentos e vinte e um euros), ao Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, em resultado do fornecimento de refeições diárias a três famílias beneficiárias da medida/Protocolo, durante o mês de fevereiro de 2012.

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 19 de março de 2012

A Técnica Superior, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 38/2012 e, nos termos da mesma, transferir para o Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias a verba de 621,00 € (seiscentos e vinte e um euros), respeitante às refeições servidas no mês de fevereiro de 2012.

Ponto 22 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS

1- AUDIÇÃO MUSICAL DA SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE

Felicitou a Sociedade Filarmónica Benaventense, pelo espetáculo muito agradável que proporcionaram no sábado anterior, com a Audição Musical das crianças integradas na Academia, quer seja através das unidades de enriquecimento curricular, quer através da aprendizagem musical.

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- INAUGURAÇÃO DO NOVO QUARTEL DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA

Endereçou os parabéns à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia pela inauguração do seu novo quartel, uma infraestrutura que obviamente será muito importante para aquele Corpo de Bombeiros e para o Município de Benavente, enquanto estrutura de apoio a todas as ações de socorro que se mostrem necessárias não só no concelho, como também nos limítrofes.

Cumprimentou aquela Associação pelo esforço, dedicação e empenho que sempre demonstraram naquela construção e nas dificuldades que passaram para a conseguir, e que com esta inauguração viram satisfeito o seu sonho de alguns anos a esta parte.

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1- INAUGURAÇÃO DO NOVO QUARTEL DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA

Associou-se às felicitações endereçadas pelo Senhor Vereador José Rodrigues da Avó à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia.

Afirmou, que quando os homens sonham e lutam, por vezes em detrimento da sua vida pessoal e familiar, para que uma obra se possa concretizar, ela realmente concretiza-se, sendo que houve muita gente que, durante este percurso que foi penoso, trabalhou intensamente, havendo que reconhecer publicamente que essas pessoas foram importantes na vida daquela Associação, que no fundo é formada por indivíduos que muitas vezes dão a própria vida para salvar outras vidas humanas.

Disse, que apesar dos bombeiros realmente existirem para servir, deixa a preocupação de que aquela Associação, como tantas outras no País que têm uma ação meritória, vive atualmente um dos momentos mais dramáticos na história dos bombeiros portugueses e que, mais uma vez, tem a ver com as contingências financeiras de Portugal.

Desejou sinceramente à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, assim como a todas outras corporações de bombeiros pelo País fora, que consiga passar por cima das dificuldades financeiras que vão enfermado a atividade daquelas associações e que, no fundo, possam continuar a lutar pelas vidas humanas e a corresponder às necessidades das populações, função que o Estado cumpre através da boa vontade do voluntariado de muitas mulheres e muitos homens portugueses, que abdicam do seu tempo com a família e do seu lazer para poderem ter esta atividade, que o Estado aproveita da melhor forma, preocupando-se muito pouco com as necessidades.

Transmitiu, que cada vez que ouve notícias relatando que determinada corporação de bombeiros, seja ela grande ou pequena, tenha boas ou más instalações, se vê confrontada com o facto de não ter dinheiro para pagar salários aos remunerados, ou não ter sequer dinheiro para combustível para poder prestar o socorro às populações ou mesmo combater incêndios, e vê as autoridades do País, que muito gastam às vezes nos serviços centrais, a remeter-lhes uma gota daquilo que eles necessitam, logicamente que se sente mal por Portugal não aproveitar a massa humana que existe e que tem sempre a melhor das boas vontades.

Afirmou, que o esforço foi muito grande para quem tem passado pela Direção e pelo Comando daquela casa, esperando sinceramente que tenham a mesma boa vontade e a mesma determinação para continuar a enfrentar as dificuldades, que não são já de ter novas instalações, mas sim de fazer face às dificuldades do dia-a-dia que têm a ver com os compromissos que assumem quer perante os seus assalariados, quer perante os prestadores de serviços e fornecedores de bens.

Endereçou as maiores felicidades àquela casa, para que possa existir com aquela vitalidade por muitos e muitos anos.

2- II FEIRA DO LIVRO DA FREGUESIA DA BARROSA

Deixou uma palavra de reconhecimento e apreço para a Junta de Freguesia da Barrosa (num momento em que se está a tentar perceber se aquela freguesia ou outra do Município de Benavente irá ser agregada, deixando de existir por si só) por, com muito pouco, fazer alguma coisa por aquela população, nomeadamente no que diz respeito à cultura.

Considerou interessante verificar que apesar de ser uma freguesia pequena de carácter rural, com muitos fregueses de idade avançada, decorreu no fim de semana anterior a segunda edição da Feira do Livro, sendo bom de ver que quer os jovens das escolas,

quer por vezes pessoas que nunca se imaginaria que pudessem entrar no local nem que fosse para folhear um livro, se tenham deslocado e tenham tido a curiosidade de ver e algumas delas, mesmo com grandes dificuldades financeiras, acabaram por adquirir livros.

Afirmou, que a liberdade também se faz de ter acesso à cultura, o que não é fácil nos tempos que correm.

Deixou o bem-haja à Junta de Freguesia da Barrosa por ter tido aquela iniciativa, por os seus eleitos terem tido a capacidade de prescindirem do seu fim de semana para ali estarem e darem apoio àquela mesma feira e, no fundo, fazerem alguma coisa com muito pouco.

SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO

1- REUNIÃO COM OS ALUNOS DA UNIVERSIDADE SÉNIOR – PÓLO DE SAMORA CORREIA

Informou, que participou numa reunião com os alunos da Universidade Sénior - Polo de Samora Correia, com o objetivo de poder equacionar o futuro no que diz respeito às instalações.

Recordou, que em termos de planeamento para Benavente, a Câmara Municipal tinha uma situação que se concretizou com o Centro Cultural, sendo que em Samora Correia fora estabelecido o diálogo com a Pluricoop e obtido o acordo no sentido de a Universidade Sénior poder ser instalada na área social da loja daquela entidade.

Contudo, face à evolução da situação económica do País, a Pluricoop entrou em processo de falência, não tendo sido possível concretizar aquela possibilidade.

Observou, que a Câmara Municipal sempre tratou da mesma forma quer a população de Samora Correia, quer a de Benavente, proporcionando-lhes as mesmas condições, mas efetivamente o importante vértice da Universidade Sénior em Samora Correia não usufruiu das melhores condições em termos de espaço físico, partilhando um conjunto de equipamentos, alguns deles com algumas dificuldades.

Deu conta, que teve oportunidade de transmitir que, no momento, a Câmara Municipal não tem disponibilidade financeira para equacionar a recuperação de algum dos edifícios que foram propostos ou a concretização dum projeto de raiz.

Naquele quadro, procurou identificar alguma solução, e estando desativada a escola do primeiro ciclo, no Porto Alto, foi aquele edifício disponibilizado aos responsáveis da Universidade Sénior, para poder servir em permanência e em exclusivo o Pólo de Samora Correia.

Referiu, que após ampla discussão, os alunos estão divididos quanto à solução, na medida em que se alguns entendem que a possibilidade de utilização do edifício do Porto Alto dever-se-ia concretizar de imediato, porquanto oferece as condições necessárias para o funcionamento do Pólo da Universidade, outros preferem continuar em Samora Correia, ainda que nas condições em que atualmente funciona.

Acrescentou, que teve oportunidade de transmitir que uma vez que não há consenso, cumpre aos responsáveis da Universidade Sénior tomarem as suas decisões, sendo que pela parte da Câmara Municipal qualquer uma delas é válida, embora o Executivo tenha consciência de que um projeto como a Universidade Sénior ficará sempre melhor se tiver instalações próprias, porquanto pode fomentar valores importantes como os afetos, o convívio e a confraternização.

2- INAUGURAÇÃO DO NOVO QUARTEL DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA

Associou-se às palavras proferidas pelos Senhores Vereadores José Rodrigues da Avó e Ana Casquinha no que diz respeito à inauguração do novo quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, obra que contou com o esforço de muita gente, é muito digna e, não sendo luxuosa, é acima de tudo uma obra funcional e que, seguramente, vai permitir uma grande operacionalidade, dado que nela estiveram envolvidos também indivíduos com saber acumulado, experiência e grande dedicação aos bombeiros.

Disse, que esteve presente também uma grande vontade e esforço por parte da Câmara Municipal, nas verbas significativas e nos terrenos que foram disponibilizados para os bombeiros, tendo havido um envolvimento muito forte de todos para que efetivamente se concretizasse aquele projeto.

Deixou o excelente exemplo do Eng.º Mário Jorge, pessoa que sendo residente em Salvaterra de Magos e estando já aposentado, tal como foi referido na sessão inaugural, teve o grande gesto de concretizar o acompanhamento da obra até ao final, crendo que muito do trabalho que lá está e da forma que se apresenta, tem também o seu contributo.

Crê que no momento difícil que atravessam, os bombeiros de Samora Correia terão naquele novo quartel o estímulo para desenvolver o seu trabalho, pelo que endereçou os parabéns a todos os que efetivamente contribuíram para que aquela obra se concretizasse.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- INAUGURAÇÃO DE DIVERSAS ETAR DA “ÁGUAS DO RIBATEJO”

Informou, que por incumbência do Conselho de Administração da “Águas do Ribatejo”, convidou o Senhor Secretário de Estado do Ambiente a inaugurar as remodelações das ETAR da Barrosa, de Santo Estêvão e também uma obra em Coruche e outra em Almeirim, estando o ato inaugural marcado para o dia vinte de abril e cujo programa será em devido tempo presente à Câmara Municipal.

Ponto 23 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Manifestação das Freguesias Portuguesas em 31 de março – Apoio e Solidariedade;
- Ampliação de instalações industriais;
- Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 68-A/90 / Emissão do aditamento ao Alvará.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas e dezassete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.